

EDITAL DA LICITAÇÃO INTERNACIONAL N° 1/2009
CONCESSÃO PATROCINADA PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO
DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO PONTAL

ÍNDICE

Parte I – Preâmbulo.....	4
Parte II – Definições	5
Parte III – Do Objeto.....	10
1 Objeto do Edital.....	11
Parte IV – Acesso às Informações sobre a exploração da Concessão Patrocinada e a Licitação	12
2 Aquisição e Consulta ao Edital e Acesso às Informações	12
3 Pedidos de Esclarecimentos	12
4 Impugnações ao Edital	13
Parte V - Regulamento da Licitação.....	14
5 Condições de Participação	14
6 Forma de Apresentação da Documentação	15
7 Garantia da Proposta.....	18
8 Propostas.....	20
9 Documentos de Habilitação e Plano de Ocupação.....	21
10 Representantes das Licitantes	21
11 CEL	23
12 Sessões Públicas.....	23
13 Julgamento das Propostas e Leilão	26
14 Análise dos Documentos de Habilitação e do Plano de Ocupação e Realização de Novo Leilão	27
15 Recursos Administrativos.....	28
16 Homologação, Adjudicação e Assinatura do Contrato.....	29
17 Obras e Serviços da Concessão	31
Parte VI – A Concessionária.....	32

18 Concessionária	32
Parte VII – Minuta do Contrato	33
Parte VIII – Anexos	34
Anexo 3.1 Solicitação de Esclarecimentos	35
Anexo 7.3.1(a) Seguro-Garantia	36
Anexo 7.3.1(b) Modelo de Fiança Bancária	38
Anexo 8.1.1 Carta de Apresentação da Proposta Econômica Escrita	40
Anexo 8.2.1 Carta de Apresentação da Proposta Técnica Escrita	41
Anexo 9.1 Documentos de Habilitação Licitante Individual - Habilitação Jurídica.....	42
Licitante Individual - Qualificação econômico-financeira	45
Licitante Individual - Regularidade Fiscal.....	46
Licitante Individual - Qualificação Técnica	47
Licitante Individual – Outros Documentos.....	49
Licitante Estrangeira.....	51
Licitante Consórcio	52
Anexo 9.1.1 Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação	53
Anexo 9.1.2 Carta de Declaração de Regularidade ao Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal	54
Anexo 9.1.3 Carta de Declaração de Inexistência de Processo Falimentar.....	55
Anexo 9.1.4 Carta de Declaração de Ausência de Impedimento para Participação da Licitação ..	56
Anexo 9.1.5 Carta de Declaração de Capacidade Financeira	57
Anexo 9.1.6 Declaração Formal de Expressa Submissão à Legislação Brasileira e de Renúncia de Reclamação por via Diplomática.....	58
Anexo 9.1.7 Declaração de Elaboração Independente de Proposta	59
Anexo 9.2.1 Carta de Apresentação do Plano de Ocupação.....	60
Anexo 10.6.2(a) Procuração	61

Anexo 10.6.2(b) Procuração	62
Anexo 10.6.1 (a) Carta de Apresentação e Credenciamento	63
Anexo 10.6.1 (b) Carta de Apresentação e Credenciamento	64

Parte I – Preâmbulo

A União Federal, representada pelo Ministério da Integração Nacional (doravante denominada **Poder Concedente**), dá a público, por meio do presente Edital de n° 1/2009, a abertura da licitação, na modalidade de concorrência internacional, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para a celebração de contrato de concessão patrocinada para a exploração do Serviço de Irrigação no Perímetro Público denominado Pontal, no Município de Petrolina, no Estado de Pernambuco, precedida de obras na infraestrutura de irrigação de uso comum, incluindo a implantação do projeto de desenvolvimento agrícola na Área Irrigável (Processo n° 59500.002583/2008-81).

A presente licitação será regida pelas regras previstas neste Edital (www.comprasnet.gov.br) e nos seus anexos, e pelas Leis n° 11.079, de 30 de dezembro de 2004; n° 6.662, de 25 de junho de 1979; Lei n° 6.088, de 16 de julho de 1974 e, subsidiariamente, pelas Leis n° 8.666, de 21 de junho de 1993, n° 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e 9.074, de 7 de julho de 1995, e demais normas vigentes sobre a matéria.

A Resolução n° 5 do Conselho Nacional de Desestatização, de 13 de maio de 2008, necessária para a realização da outorga da concessão do Serviço de Irrigação, foi publicada, conforme exige o art. 5° da Lei n° 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, na edição do Diário Oficial da União (**DOU**), de 15 de maio de 2008.

Foram realizadas audiências públicas nos Municípios de Ribeirão Preto, SP, e Petrolina, PE, respectivamente em 11 e 25 de julho de 2008, e consulta pública, entre 12 de junho e 24 de julho de 2008, por meio de publicação no DOU, de 12 de junho de 2008, e no Sítio Eletrônico www.integracao.gov.br.

O critério de julgamento será o menor valor da Contraprestação a ser pago pelo Poder Concedente, combinado com a melhor técnica para a prestação do serviço público de irrigação, de acordo com os pesos estabelecidos neste Edital. Para fins deste Edital, o critério técnico para a prestação do serviço público de irrigação será apurado por meio do número de hectares da Área Irrigável do Perímetro Pontal na qual a Licitante se compromete a promover a produção agrícola sob o regime de Integração, nos termos das Diretrizes e Termo de Referência do Plano de Ocupação. As propostas e demais documentos necessários à participação na Licitação serão recebidos pela CEL em sessão pública a se realizar em **21 de setembro** de 2010, com início às 14 horas, na BM&FBOVESPA, situada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua XV de Novembro 275, sendo a documentação aberta em conformidade com o rito previsto neste Edital.

A realização do Leilão pela BM&FBOVESPA está sujeita à aprovação da CVM – Comissão de Valores Mobiliários, conforme § 2º do artigo 57 da Instrução CVM n° 461, de 23 de outubro de 2007.

O Edital da presente licitação, seus anexos, bem como todas as informações, estudos e projetos disponíveis sobre as atividades integradas na Concessão Patrocinada poderão ser obtidos (i) em mídia eletrônica, na Sede da Codevasf, localizada na SGAN - Quadra 601 - Conjunto I - Edifício Deputado Manoel Novaes 301 - CEP 70830-901 – Brasília - DF, entre 22 de dezembro de 2009 e **17 de setembro de 2010**, das 10 às 16 horas, por meio do pagamento do valor de R\$ 100,00 (cem reais); ou (ii) no Sítio Eletrônico www.integracao.gov.br incidindo sobre a disponibilização destas informações e estudos as regras previstas para tanto neste Edital.

Parte II – Definições

Para os fins do presente Edital, e sem prejuízo de outras definições aqui estabelecidas, as seguintes definições aplicam-se às respectivas expressões:

- (i) **ANA:** a Agência Nacional de Águas vinculada ao Ministério do Meio Ambiente.
- (ii) **Administração Pública:** a administração pública federal, direta ou indireta, incluindo quaisquer pessoas e órgãos governamentais.
- (iii) **Afiliada:** significa, com relação a qualquer Pessoa, qualquer empresa controladora, controlada, coligada ou que detenha qualquer participação societária da ou na Pessoa, conforme definido no item (xli) abaixo.
- (iv) **Agricultores:** o agricultor e sua família que explore direta e pessoalmente lote individual, absorvendo a sua força de trabalho disponível, garantindo a sua renda e integração na cadeia produtiva desenvolvida na Área Irrigável, selecionados de acordo com o Apêndice F das Diretrizes e Termo de Referência do Plano de Ocupação.
- (v) **AGU:** a Advocacia Geral da União.
- (vi) **Anexo:** cada um dos documentos anexos ao Edital.
- (vii) **Anexo da Minuta do Contrato:** cada um dos documentos anexos à Minuta do Contrato.
- (viii) **Área Irrigável:** a área de terra do Perímetro Pontal descrita no Anexo 9.1.1(a) da Minuta do Contrato que, em decorrência de estudos técnicos, ambientais, sociais e econômicos, é considerada apta para a prática da agricultura irrigada.
- (ix) **Área de Reserva Legal:** área de terra do Projeto Pontal com a vegetação nativa necessária à preservação dos processos naturais e à sustentabilidade ambiental do projeto como um todo, nos termos da Lei nº 7.803/1989, na qual são permitidos o uso e o manejo sustentável conforme legislação ambiental aplicável.
- (x) **Área de Sequeiro:** a área de terra do Perímetro Pontal adjacente à Área Irrigável ou interna, conforme descrita no Anexo 9.1.1(a) da Minuta do Contrato, não prevista, conforme as Diretrizes e Termo de Referência do Plano de Ocupação, de ser irrigada.
- (xi) **BM&FBOVESPA:** a Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros de São Paulo, situada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua XV de Novembro 275.
- (xii) **CODEVASF:** a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba, com Sede no seguinte endereço: SGAN - Quadra 601 - Conjunto I - Edifício Dep. Manoel Novaes – 301 - CEP 70830-901 – Brasília - DF.
- (xiii) **CEL:** Comissão Especial de Licitação, instituída pelo Ministério da Integração Nacional que será responsável por receber, examinar e julgar todos os documentos e conduzir os procedimentos relativos à Licitação.
- (xiv) **Concessionária:** a SPE, conforme definido abaixo, a ser constituída de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com a finalidade exclusiva de explorar o objeto da Concessão Patrocinada e assinar o Contrato de Concessão Patrocinada com o Poder Concedente.

- (xv) **Concessão Patrocinada:** a concessão patrocinada do Serviço de Irrigação, conforme subcláusula 2.1 da Minuta do Contrato.
- (xvi) **Contraprestação:** o valor contido na Proposta Econômica Escrita, a ser pago pelo Poder Concedente à Concessionária pela Disponibilidade do Serviço, pela prestação do Serviço de Irrigação relacionado à Concessão Patrocinada bem como pelo desempenho na prestação de referido Serviço de Irrigação, nos termos e condições estabelecidos no Contrato.
- (xvii) **Contrato:** o contrato de concessão patrocinada para a exploração do Serviço de Irrigação a ser celebrado entre o Poder Concedente e a SPE, que será regido pelas leis da República Federativa do Brasil, cuja minuta integra a Parte VII deste Edital.
- (xviii) **Cooperativas:** as pessoas jurídicas constituídas conforme a Lei nº 5.764, 16 de dezembro de 1971, que exerçam agricultura irrigada, e que sejam formadas por Agricultores, selecionadas de acordo com o Apêndice F das Diretrizes e Termo de Referência do Plano de Ocupação.
- (xix) **Corretoras Credenciadas:** as corretoras de valores autorizadas a operar em quaisquer dos mercados administrados pela BM&FBOVESPA, contratadas pelas Licitantes para representá-las no Leilão, conforme os termos do item 10.7 do Edital.
- (xx) **Data da Assunção:** o dia em que a Infraestrutura de Irrigação de Uso Comum, as áreas ocupadas com instalações operacionais e administrativas e os bens mencionados na subcláusula 4.1.1 (ii) e (iii) da Minuta do Contrato forem transferidos à Concessionária mediante a assinatura, entre a Concessionária e o Poder Concedente, de Termo de Arrolamento e Transferência de Bens, cujo modelo integra o Anexo 4.2.1 da Minuta do Contrato, desde que tenha sido assinado o contrato de concessão de direito real de uso entre a Concessionária e a Codevasf, cujo modelo integra o Anexo 4.2.2 da Minuta do Contrato, devendo tal Termo de Arrolamento e Transferência de Bens ser assinado em 3 (três) dias a contar da publicação do Extrato do Contrato no DOU.
- (xxi) **Diretrizes Técnicas Mínimas:** as especificações técnicas mínimas e os respectivos cronogramas referentes à Infraestrutura de Irrigação de Uso Comum, constantes do Anexo 9.1.1(b) da Minuta do Contrato, referentes, entre outras coisas (i) ao cumprimento dos parâmetros de desempenho; e (ii) à realização de obras de caráter obrigatório.
- (xxii) **Diretrizes e Termo de Referência do Plano de Ocupação:** as diretrizes das atividades e serviços referentes à implantação de projeto de desenvolvimento agrícola na Área Irrigável do Perímetro Pontal, a serem desenvolvidos pela Concessionária, constantes do Anexo 9.1.1(a) da Minuta do Contrato, bem como os termos de referência do Plano de Ocupação.
- (xxiii) **Disponibilidade do Serviço:** a disponibilidade da água nos módulos agrícolas, nos termos e condições estabelecidos nas Diretrizes Técnicas Mínimas, bem como a ocupação das Áreas Irrigáveis, de acordo com os termos e condições estabelecidos nas Diretrizes e Termo de Referência do Plano de Ocupação.
- (xxiv) **Documentos de Habilitação:** o conjunto de documentos arrolados no Edital, a ser obrigatoriamente apresentado pelas Licitantes, destinado a comprovar sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, capacidade técnica e qualificação econômico-financeira.

- (xxv) **DOU:** o Diário Oficial da União.
- (xxvi) **Edital:** o presente Edital e todos os seus Anexos.
- (xxvii) **Empresas Agrícolas:** as pessoas jurídicas (sociedades civis, empresariais ou cooperativas) que exerçam agricultura irrigada, de modo profissional e voltado para o mercado e que estejam dispostas a promover a Integração (conforme abaixo definido) assumindo os riscos empresariais inerentes à atividade, selecionadas de acordo com o Apêndice G das Diretrizes e Termo de Referência do Plano de Ocupação.
- (xxviii) **Fontes de Recursos Financeiros:** as operações de crédito e contribuições de capital à SPE.
- (xxix) **Garantia da Proposta:** a garantia de cumprimento da proposta, no valor mínimo de R\$ 4.427.561,46 (quatro milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e seis centavos) que será prestada pelas Licitantes sob a forma de penhor de títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança-bancária, de modo a atender os requisitos de habilitação relacionados à qualificação econômico-financeira.
- (xxx) **Garantia de Execução do Contrato:** a garantia de fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Concessionária no Contrato, a ser mantida pela Concessionária em favor do Poder Concedente, nos montantes e nos termos definidos no Contrato.
- (xxxi) **IBGE:** Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
- (xxxii) **Informações Digitalizadas:** o conjunto de informações e dados sobre a Proposta Econômica Escrita e a Proposta Técnica Escrita, que será fornecido por cada Licitante em mídia óptica (*compact disc* – CD), nos respectivos envelopes, por meio do preenchimento das planilhas e demais arquivos e formulários digitais, para esse fim, disponibilizados pelo Poder Concedente juntamente com o Edital. Os modelos serão disponibilizados por meio do Sítio Eletrônico www.integracao.gov.br.
- (xxxiii) **Infraestrutura de Irrigação de Uso Comum:** o conjunto de estruturas e equipamentos de captação, adução, armazenamento, distribuição e drenagem de água, estradas e redes de distribuição de energia elétrica, existentes no interior do projeto de irrigação, necessários para permitir o adequado fornecimento e o uso coletivo das águas para irrigação, e prédios de uso da administração do projeto de irrigação.
- (xxxiv) **Integração:** o conjunto de contratos de longo prazo a serem celebrados entre as Empresas Agrícolas e os Agricultores ou Cooperativas, para estabelecer uma parceria de produção agrícola promovida e implementada pela Concessionária nos termos das Diretrizes e Termo de Referência do Plano de Ocupação.
- (xxxv) **IPCA:** Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo
- (xxxvi) **Lance:** os lances realizados exclusivamente em viva-voz durante o Leilão pelas Corretoras Credenciadas em nome das Licitantes que dele participarem, conforme subitem 13.2 abaixo.
- (xxxvii) **Leilão:** o leilão para classificação da melhor proposta, a ser realizado exclusivamente em viva-voz, com lances relativos unicamente ao valor da Contraprestação ofertado na Proposta Econômica Escrita, nos termos do subitem 13.2 deste Edital.

- (xxxviii) **Licitação:** o conjunto de procedimentos realizados para a contratação da Concessão Patrocinada.
- (xxxix) **Licitante:** qualquer pessoa jurídica, fundo de investimento, entidade de previdência complementar ou consórcio participante da Licitação.
- (xl) **Manual de Procedimentos:** documento produzido pela BM&FBOVESPA aprovado pela CEL, com base no Edital, e que descreve todos os procedimentos operacionais inerentes ao processo.
- (xli) **Média Ponderada:** a média ponderada da Proposta Econômica Escrita e da Proposta Técnica Escrita, considerados os seus respectivos pesos, apresentadas pelos Licitantes, de acordo com o item 13.1.3 deste Edital.
- (xlii) **Minuta do Contrato:** a minuta do Contrato que integra a Parte VII do Edital.
- (xliii) **Perímetro Pontal:** a área da Concessão Patrocinada, localizada no Município de Petrolina, Estado de Pernambuco, conforme descrito no Anexo 9.1.1(a) da Minuta do Contrato, incluindo a Infraestrutura de Irrigação de Uso Comum, Áreas Irrigáveis e Áreas de Reserva Legal, bem como áreas ocupadas com instalações operacionais e administrativas relacionadas à Concessão Patrocinada.
- (xliv) **Pessoa:** qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, consórcio, sociedade de pessoas, sociedade de capitais, sociedade de responsabilidade limitada, sociedade de responsabilidade ilimitada, sociedade de responsabilidade mista, associação, *joint venture* ou, ainda, qualquer órgão da administração pública direta ou indireta.
- (xliv) **Plano de Ocupação:** o plano de ocupação das terras que compõem o Perímetro Pontal, que deverá ser apresentado pela Licitante nos termos do Anexo 9.1.1(a) da Minuta do Contrato.
- (xlvi) **Poder Concedente:** a União Federal, representada pelo Ministério da Integração Nacional.
- (xlvii) **Pontal Norte:** a Área Norte do Perímetro Pontal, conforme indicada no Anexo 9.1.1(a) da Minuta do Contrato.
- (xlviii) **Pontal Sul:** a Área Sul do Perímetro Pontal, conforme indicada no Anexo 9.1.1(a) da Minuta do Contrato.
- (xlix) **Prazo da Concessão Patrocinada:** o prazo de 25 (vinte e cinco) anos, contados a partir da Data da Assunção.
- (l) **Profissional Qualificado:** o profissional, de nível superior, a ser responsável tecnicamente pela prestação dos serviços concernentes à Concessão Patrocinada.
- (li) **Proposta Econômica Escrita:** o conjunto de documentos que consubstanciam os elementos econômicos que baseiam a definição do valor da Contraprestação requerido por cada uma das Licitantes para a prestação do Serviço de Irrigação e para a realização das atividades que concernem à Concessão Patrocinada.
- (lii) **Proposta Técnica Escrita:** o conjunto de documentos que consubstanciam os elementos técnicos apresentados por cada um dos Licitantes para a prestação do Serviço de Irrigação e para a realização das atividades que concernem à Concessão Patrocinada.

- (liii) **Receitas Adicionais:** quaisquer receitas complementares à Tarifa, à Contraprestação e/ou às aplicações financeiras da Concessionária, decorrentes da exploração do Serviço de Irrigação.
- (liv) **Representantes Credenciados:** as pessoas autorizadas a representar as Licitantes em todas as fases e atos relacionados à Licitação, exceto com relação ao Leilão, conforme os termos do item 10 deste Edital.
- (lv) **SELIC:** Sistema Especial de Liquidação e Custódia
- (lvi) **Sessão Pública de Recebimento, Abertura e Julgamento das Garantias de Proposta:** a sessão pública a realizar-se em **21 de setembro de 2010**, com início às 14 horas na BM&FBOVESPA, para (i) entrega, pelas Licitantes, à CEL, de todos os documentos necessários, nos termos deste Edital, à sua participação no procedimento licitatório; (ii) rubrica da documentação por pelo menos um Representante de cada Licitante e pelos Membros da CEL; e (iii) abertura, análise e julgamento das Garantias de Proposta.
- (lvii) **Sessão Pública de Abertura e Julgamento das Propostas:** a sessão pública a realizar-se no dia **23 de setembro de 2010**, às 14h30 na BM&FBOVESPA, para abertura, rubrica, análise e julgamento das propostas.
- (lviii) **Sessão Pública de Abertura dos Documentos de Habilitação e do Plano de Ocupação:** a sessão(ões) pública(s) na BM&FBOVESPA para abertura e rubrica dos Documentos de Habilitação e do Plano de Ocupação da Licitante classificada, segundo o julgamento da proposta com a maior Média Ponderada após o Leilão, até que uma Licitante cumpra com todos os requisitos da habilitação e do Plano de Ocupação.
- (lix) **Serviço de Irrigação:** significa, nos termos da Lei nº 6.662, de 25 de junho de 1979, Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974 e alterações posteriores, a atividade de administração, operação, manutenção, conservação e implementação de melhorias na Infraestrutura de Irrigação de Uso Comum, na forma das Diretrizes Técnicas Mínimas e a atividade de implantação de projeto de desenvolvimento agrícola na Área Irrigável, por meio do estímulo, orientação, coordenação e promoção da produção agrícola nas Áreas Irrigáveis do Perímetro Pontal, na forma das Diretrizes e Termo de Referência do Plano de Ocupação.
- (lx) **SPE:** a sociedade de propósito específico que será constituída pela Licitante vencedora, sob a forma de sociedade por ações, cujo objetivo será a celebração e execução do Contrato com o Poder Concedente.
- (lxi) **Tarifa:** o valor da tarifa de água a ser paga pelos usuários e, quando for o caso, com a aplicação de reajustes nos termos e condições da Minuta do Contrato.
- (lxii) **Usuário:** pessoa física ou jurídica que usufrui os serviços prestados pela Concessionária, responsável pelo pagamento das tarifas correspondentes.

Exceto quando o contexto não permitir tal interpretação, as definições do Edital serão igualmente aplicadas em suas formas singular e plural.

A Minuta do Contrato integra a Parte VII deste Edital e as suas disposições serão aplicadas para fins de atendimento do disposto nas Leis nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004; nº 6.662, de 25 de junho de 1979, nº 6.088, de 16 de julho de 1974; e, subsidiariamente, pelas Leis nº 8.666, de

21 de junho de 1993, nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e 9.074, de 7 de julho de 1995, e demais normas vigentes sobre a matéria.

Parte III – Do Objeto

1 Objeto do Edital

1.1 O objeto do presente Edital é a Concessão Patrocinada do Serviço de Irrigação no Perímetro Pontal, localizado no Município de Petrolina, Estado de Pernambuco, precedida de obras na Infraestrutura de Irrigação de Uso Comum, que abrange a atividade de implantação de projeto de desenvolvimento agrícola na Área Irrigável, nos termos, no prazo e nas condições estabelecidos na Minuta do Contrato.

1.1.1 Da área total do Perímetro Pontal, apenas 7.717 hectares (ha) de área irrigável e mais o equivalente à reserva legal, ficarão sob a responsabilidade da Concessionária.

1.1.2 A prestação do Serviço de Irrigação pela Concessionária compreenderá:

- (i) a execução das obras de caráter obrigatório, indicadas no Anexo 9.1.1(b) da Minuta do Contrato, em conformidade com as Diretrizes Técnicas Mínimas;
- (ii) a execução das obras não classificadas como obrigatórias no Anexo 9.1.1(b) da Minuta do Contrato, apenas quando necessárias ao cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos nas Diretrizes Técnicas Mínimas;
- (iii) a atividade de administração, operação, manutenção, conservação e implantação de melhorias na Infraestrutura de Irrigação de Uso Comum, na forma das Diretrizes Técnicas Mínimas; e
- (iv) a atividade de implantação e gestão de projeto de desenvolvimento agrícola na Área Irrigável, por meio do estímulo, orientação, coordenação e promoção da produção agrícola nas Áreas Irrigáveis do Perímetro Pontal, na forma das Diretrizes e Termo de Referência do Plano de Ocupação.

1.2 A Concessão Patrocinada será remunerada, nos termos da Minuta do Contrato, mediante a cobrança de Tarifa, cumulada com o pagamento de Contraprestação e, caso ocorram, parte das Receitas Adicionais, nos termos do Contrato.

Parte IV – Acesso às Informações sobre a exploração da Concessão Patrocinada e a Licitação

2 Aquisição e Consulta ao Edital e Acesso às Informações

- 2.1** O Edital, suas planilhas e formulários, as informações, estudos e projetos disponíveis sobre o Perímetro Pontal poderão ser obtidos (i) em mídia eletrônica, na Sede da Codevasf, entre 22 de dezembro de 2009 e **17 de setembro** de 2010, das 10 às 16 horas, por meio do pagamento do valor de R\$ 100,00 (cem reais); ou (ii) no Sítio Eletrônico www.integracao.gov.br incidindo sobre a disponibilização destas informações e estudos as regras previstas para tanto neste Edital.
- 2.2** O Poder Concedente não se responsabilizará pelos Editais, suas planilhas e formulários e demais informações, estudos e projetos disponíveis sobre o Perímetro Pontal, obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do disposto no subitem 2.1 acima.
- 2.3** A obtenção deste Edital não será condição para a participação na Licitação, sendo suficiente para tanto o conhecimento e a aceitação, pela Licitante, de todos os seus termos e condições.
- 2.4** As Licitantes são responsáveis pela análise direta das condições do Perímetro Pontal e de todos os dados e informações sobre a exploração da Concessão Patrocinada.
- 2.4.1** As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados, relacionados ao Perímetro Pontal e à sua exploração, disponibilizados em quaisquer sítios eletrônicos governamentais, incluindo, sem limitação, no Sítio Eletrônico www.integracao.gov.br, foram realizados e obtidos para fins exclusivos de precificação da Concessão Patrocinada, não apresentando, perante as potenciais Licitantes, qualquer caráter vinculativo ou responsabilidade do Poder Concedente perante as Licitantes ou perante a futura Concessionária.
- 2.5** Os interessados são responsáveis pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à Licitação e à Concessão Patrocinada.
- 2.6** As Licitantes arcarão com seus respectivos custos e despesas que incorrerem para a realização de estudos, investigações, levantamentos, projetos, obras e investimentos, relacionados à Licitação ou ao processo de contratação.
- 2.7** A documentação fornecida pelo Poder Concedente às licitantes não poderá ser reproduzida, divulgada e utilizada, de forma total ou parcial, para quaisquer outros fins que não os expressos neste Edital.

3 Pedidos de Esclarecimentos

- 3.1** Caso qualquer interessado necessite de esclarecimentos complementares, deverá solicitá-los à CEL, até às 17 horas de **8 de setembro** de 2010, da seguinte forma:

3.1.1. por meio de correspondência escrita na Língua Portuguesa ou

Inglesa dirigida ao endereço eletrônico ppp-projetopontal@integracao.gov.br, acompanhada do arquivo contendo as questões formuladas, em formato Word, conforme modelo integrante do Anexo 3.1 do Edital;

3.1.2. por meio de correspondência protocolada na Sede da Codevasf, contendo as questões conforme modelo integrante do Anexo 3.1 do Edital, impressa e acompanhada de disquete ou CD com o arquivo em formato *Word*;

3.1.3. por meio do Fax +(55) 61 3414-0202, contendo as questões formuladas, em formato *Word*, conforme modelo integrante do Anexo 3.1 do Edital.

3.2 O Poder Concedente não responderá questões que tenham sido formuladas em desconformidade com o disposto no subitem 3.1 acima.

3.3 As respostas do Poder Concedente aos referidos esclarecimentos complementares serão divulgadas em Língua Portuguesa e, a critério da CEL, em Língua Inglesa no Sítio Eletrônico da Concorrência Internacional nº. 1/2009: <http://ppp-projetopontal.codevasf.gov.br/licitacoes/ppp-projetopontal>. No caso de divergência entre as versões inglesa e portuguesa dos esclarecimentos prevalecerá a versão portuguesa.

3.3.1 A divulgação das primeiras respostas ocorrerá em 20 (vinte) dias após a publicação do Edital.

3.4 As Licitantes poderão, também, retirar na Sede da Codevasf cópia dos esclarecimentos prestados pelo Poder Concedente acerca do Edital.

3.5 Todas as correspondências referentes ao Edital enviadas à CEL incluindo as correspondências dirigidas ao endereço eletrônico, serão consideradas como entregues na data de seu recebimento pelo destinatário, exceto as recebidas após as **17 horas** (horário de Brasília), as quais serão consideradas como recebidas no dia útil imediatamente posterior.

4 Impugnações ao Edital

4.1 Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o Edital, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data de início da Sessão Pública de Recebimento, Abertura e Julgamento das Garantias de Proposta.

4.2 Se alguma das Licitantes não impugnar o Edital até o segundo dia útil que anteceder a data de início da Sessão Pública de Recebimento, Abertura e Julgamento das Garantias de Proposta o seu direito de fazê-lo decairá.

4.3 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Presidente da CEL e entregues na Sede da Codevasf nos prazos mencionados acima e nas condições legais.

Parte V - Regulamento da Licitação

5 Condições de Participação

- 5.1** Poderão participar da Licitação, nos termos deste Edital, pessoas jurídicas brasileiras ou estrangeiras, entidades de previdência complementar e fundos de investimento, isoladamente ou em consórcio, de acordo com os termos deste Edital.
- 5.2** Não poderão participar da Licitação, isoladamente ou em consórcio:
- (i) pessoa jurídica declarada inidônea por ato do Poder Público;
 - (ii) pessoa jurídica impedida de participar de licitação ou contratar com a Administração Pública;
 - (iii) pessoa jurídica cujo(s) dirigente(s) ou responsável(is) técnico(s) seja(m) ou tenha(m) sido ocupante(s) de cargo efetivo ou emprego no Ministério da Integração Nacional e/ou na CODEVASF, ou ocupante(s) de cargo de direção, assessoramento superior ou assistência intermediária no Ministério da Integração Nacional, na CODEVASF, na ANA, no Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, na Secretaria do Tesouro Nacional, na Secretaria de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda ou na Casa Civil, nos últimos 2 (dois) anos anteriores à data da publicação do Edital; e
 - (iv) pessoa jurídica que tenha participado da elaboração do Edital, ou pessoa jurídica da qual qualquer participante da elaboração do Edital seja empregado, dirigente, gerente, assessor superior ou assistente intermediário, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou Controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- 5.3** A participação na Licitação implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, disposições e condições do Edital, da Minuta do Contrato e dos Anexos da Minuta do Contrato, bem como das demais normas aplicáveis à Licitação.
- 5.4** Caso a Licitante seja consórcio, as seguintes regras deverão ser observadas, sem prejuízo de outras existentes no restante do Edital:
- (i) Indicação da empresa líder responsável pelo consórcio;
 - (ii) cada consorciado deverá atender individualmente às exigências relativas à regularidade jurídica e fiscal contidas no Edital;
 - (iii) cada consorciado deverá atender individualmente às exigências para a qualificação econômico-financeira, exceto com relação à regra de patrimônio líquido, em que cada consorciado, individualmente, deverá ter patrimônio líquido igual ou superior à parcela do patrimônio líquido mínimo exigido de acordo com o item 20 da tabela V do Anexo 9.1, correspondente à sua respectiva participação na constituição do consórcio, conforme fórmula definida no item 41 da tabela VII do Anexo 9.1;
 - (iv) as exigências de qualificação técnica deverão ser atendidas pelo consórcio, por intermédio de qualquer dos consorciados isoladamente ou pela soma das qualificações técnicas apresentadas pelos consorciados;

- (v) admitir-se-á a apresentação de garantias em conjunto pelos consorciados ou por parte de qualquer um dos consorciados isoladamente que, em nome dos demais e perante o Poder Concedente, assuma a integralidade da obrigação;
- (vi) a inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio;
- (vii) não há limite de número de consorciados para a constituição do consórcio;
- (viii) nenhuma Licitante poderá participar de mais de um consórcio, ainda que por intermédio de suas Afiliadas;
- (ix) caso uma Licitante ou uma de suas Afiliadas participe de um consórcio, ficarão ambas impedidas de participar isoladamente da Licitação.
- (x) não será admitida a substituição, a retirada, a exclusão ou a inclusão de consorciados ao longo da Licitação e até que seja assinado o Contrato; e
- (xi) a responsabilidade solidária dos consorciados cessará, para fins das obrigações assumidas em virtude da Licitação: (i) no caso de o consórcio ter sido a Licitante vencedora, após a assinatura do Contrato; e (ii) no caso de o consórcio não ter sido a Licitante vencedora, até a assinatura do Contrato.

6 Forma de Apresentação da Documentação

6.1 A Garantia da Proposta, a Proposta Econômica Escrita, a Proposta Técnica Escrita, os Documentos de Habilitação e o Plano de Ocupação deverão ser (i) entregues à CEL na Sessão Pública de Recebimento, Abertura e Julgamento das Garantias de Proposta na BM&FBOVESPA, à Rua XV de Novembro 275, com início **às 14 horas** (horário de Brasília) do dia **21 de setembro** de 2010; e (ii) apresentados em 5 (cinco) volumes lacrados, distintos e identificados em sua capa da seguinte forma:

(i) **VOLUME 1 – GARANTIA DA PROPOSTA E APRESENTAÇÃO DA LICITANTE**

LICITAÇÃO INTERNACIONAL N° 1/2009 - CONCESSÃO PATRO CINADA PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO PONTAL.

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER

NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DE CADA REPRESENTANTE CREDENCIADO OU REPRESENTANTE LEGAL

VOLUME 1 – GARANTIA DA PROPOSTA E APRESENTAÇÃO DA LICITANTE

(ii) **VOLUME 2 - PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA**

LICITAÇÃO INTERNACIONAL N° 1/2009 - CONCESSÃO PATRO CINADA PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO PONTAL.

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER

NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DE CADA REPRESENTANTE CREDENCIADO OU REPRESENTANTE LEGAL

VOLUME 2 - PROPOSTA ECONÔMICA ESCRITA

(iii) **VOLUME 3 - PROPOSTA TÉCNICA ESCRITA**

LICITAÇÃO INTERNACIONAL N° 1/2009 - CONCESSÃO PATRO CINADA PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO PONTAL.

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER

NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DE CADA REPRESENTANTE CREDENCIADO OU REPRESENTANTE LEGAL

VOLUME 3 - PROPOSTA TÉCNICA ESCRITA

(iv) **VOLUME 4 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

LICITAÇÃO INTERNACIONAL N° 1/2009 - CONCESSÃO PATRO CINADA PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO PONTAL.

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER

NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DE CADA REPRESENTANTE CREDENCIADO OU REPRESENTANTE LEGAL

VOLUME 4 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(v) **VOLUME 5 – PLANO DE OCUPAÇÃO**

LICITAÇÃO INTERNACIONAL N° 1/2009 - CONCESSÃO PATRO CINADA PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO PONTAL.

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO, INDICANDO SEUS INTEGRANTES E SEU LÍDER

NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DE CADA REPRESENTANTE CREDENCIADO OU REPRESENTANTE LEGAL

VOLUME 5 - PLANO DE OCUPAÇÃO

- 6.2** Cada um dos volumes da Garantia da Proposta e Apresentação da Licitante, da Proposta Econômica Escrita, da Proposta Técnica Escrita, dos Documentos de Habilitação e do Plano de Ocupação deverá ser apresentado em 3 (três) vias, encadernadas separadamente, com todas as folhas numeradas seqüencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de ser mais de um caderno, da primeira à última folha, de forma que a numeração da última folha do último caderno reflita a quantidade total

de folhas de cada volume, não sendo permitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

6.2.1 Após sua entrega pelas Licitantes nos termos do subitem 6.1 acima, a Garantia da Proposta será encaminhada à análise da BM&FBOVESPA e da CEL, nos termos do subitem 7.2 abaixo.

6.3 Cada via conterá página com termo de encerramento próprio, que não será numerada.

6.4 Para efeito de apresentação:

(i) As vias de cada um dos volumes da Garantia da Proposta e Apresentação da Licitante, da Proposta Econômica Escrita, da Proposta Técnica Escrita, dos Documentos de Habilitação e do Plano de Ocupação deverão conter, além da identificação citada no subitem 6.1 acima, os Subtítulos 1ª Via, 2ª Via e 3ª Via, respectivamente;

(ii) todos os documentos deverão ser apresentados em sua forma original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Poder Concedente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção (a) dos títulos públicos, cuja comprovação por esta opção de garantia será efetuada por meio de declaração específica da Licitante a ser inserida no Volume 1, cujo bloqueio será conferido pela BM&FBOVESPA e informado à CEL; e (b) do seguro-garantia ou da fiança bancária, que deverão ser apresentados em uma via original na "1ª Via" do Volume 1 e em cópia autenticada na "2ª Via" e na "3ª Via" do Volume 1.

6.5 Nas Sessões Públicas e nos termos do item 12 deste Edital, todas as folhas de cada uma das vias dos Documentos de Habilitação, da Proposta Econômica Escrita, da Proposta Técnica Escrita, da Garantia da Proposta e do Plano de Ocupação poderão ser rubricadas por pelo menos um dos Representantes Credenciados de cada uma das Licitantes.

6.6 Um dos Representantes Credenciados de cada uma das Licitantes poderá rubricar sobre o lacre de todos os envelopes de cada uma das Licitantes contendo cada um dos volumes indicados no subitem 6.1 acima, inserindo ao lado da rubrica, de próprio punho, a sua data e hora.

6.7 Para efeito de padronização, os documentos deverão ser obrigatoriamente apresentados conforme os modelos constantes do Edital, quando houver, exceto nos casos em que tal exigência seja expressamente dispensada neste Edital.

6.8 Eventuais falhas na entrega ou defeitos formais nos documentos que façam parte das Garantias da Proposta, das Propostas Econômicas Escritas, das Propostas Técnicas Escritas, dos Documentos de Habilitação e do Plano de Ocupação poderão ser sanadas apenas de acordo com os termos do subitem 11.2.2 abaixo, em prazo estabelecido pela CEL.

6.9 Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverão observar as seguintes regras com relação ao idioma:

- (i) todos os documentos que se relacionam à Licitação deverão ser apresentados em língua portuguesa e toda a documentação será compreendida e interpretada de acordo com o referido idioma; e
 - (ii) em se tratando de documentos em língua estrangeira, somente serão considerados quando acompanhados da respectiva tradução juramentada para a língua portuguesa, devidamente autenticados pelas representações diplomáticas competentes.
- 6.10** Não será admitida a entrega dos documentos da Licitação por via postal ou qualquer outro meio não previsto neste item 6.
- 6.11** As Licitantes arcarão com todos os custos relacionados à preparação e à apresentação dos volumes das Garantias das Propostas e Apresentação da Licitante, das Propostas Econômicas Escritas, das Propostas Técnicas Escritas, dos Documentos de Habilitação e do Plano de Ocupação, não sendo o Poder Concedente responsável, em qualquer hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na Licitação ou seus resultados.
- 6.12** A prática de atos pelas Licitantes em cada etapa da Licitação está sujeita à preclusão, sendo vedado o exercício de faculdades, inclusive a interposição de recursos, referentes a etapas já consumadas da Licitação.

7 Garantia da Proposta

- 7.1** A Garantia da Proposta deverá ser aportada no valor mínimo de R\$ 4.427.561,46 (quatro milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e seis centavos) e poderá ser prestada sob a forma de penhor de títulos da dívida pública federal, seguro-garantia ou fiança-bancária.
- 7.2** A Garantia da Proposta deverá ter prazo mínimo de 1 (um) ano, a contar da data de início da Sessão Pública de Recebimento, Abertura e Julgamento das Garantias de Proposta, encerrando-se em **22 de setembro** de 2011, e cabendo à BM&FBOVESPA analisar a regularidade e efetividade das garantias apresentadas e comunicar o resultado de tal análise à CEL.
- 7.3** As Licitantes deverão, ainda, observar as seguintes condições quando do oferecimento da Garantia da Proposta:
- (i) as Garantias das Propostas apresentadas nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária, com prêmio ou preço, respectivamente, devidamente quitados com as instituições emitentes, deverão contemplar o conteúdo mínimo ou seguir os modelos constantes, respectivamente, dos Anexos 7.3.1(a) e 7.3.1(b), em sua forma original (não serão aceitas cópias de qualquer espécie) e deverão ter seu valor expresso em reais e a assinatura dos administradores da sociedade emitente, com comprovação dos respectivos poderes para representação;
 - (ii) na hipótese de a Garantia da Proposta ser prestada em penhor de títulos da dívida pública, aceitar-se-á, apenas, penhor de Letras Financeiras do Tesouro – LFT, emitidas pelo Tesouro Nacional, registradas no SELIC e, caso tenha o seu prazo de validade expirado, a garantia deverá ser prestada por meio de outro título válido de mesma natureza;

- (iii) se a Licitante participar isoladamente, a Garantia da Proposta deverá ser apresentada diretamente; e
 - (iv) se a Licitante for consórcio, a Garantia da Proposta poderá ser emitida em nome de um ou mais consorciados, desde que a soma das garantias apresentadas corresponda ao valor indicado no subitem 7.1.
- 7.4** No caso de a Garantia da Proposta ser fornecida por meio de penhor de títulos da dívida pública, será considerado, para fins do cálculo do valor mínimo, nos termos do subitem 7.1 acima, o valor médio das operações de compra dos títulos empenhados registradas na BM&FBOVESPA no dia útil imediatamente anterior à data de apresentação da Garantia da Proposta.
- 7.5** O volume da Garantia da Proposta e Apresentação da Licitante deverá conter, alternativamente, o instrumento da fiança bancária, a apólice do seguro-garantia ou a declaração específica que indique à BM&FBOVESPA o bloqueio dos títulos públicos dados em garantia para o Poder Concedente, na forma da legislação aplicável.
- 7.6** A Garantia da Proposta será devolvida a cada uma das Licitantes em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato.
- 7.7** Caso o prazo de validade da Garantia da Proposta expire antes da assinatura do Contrato, o Poder Concedente poderá solicitar a renovação da Garantia da Proposta das Licitantes, às expensas das próprias Licitantes, por mais 1 (um) ano a contar da data do término da validade das garantias, caso em que a manutenção das condições de habilitação da Licitante ficará condicionada à regular renovação da respectiva Garantia da Proposta.
- 7.7.1** No caso de renovação, a garantia de que trata o subitem 7.7 acima será reajustada pela variação do IPCA divulgado pelo IBGE, entre o mês de realização da Sessão Pública de Recebimento, Abertura e Julgamento das Garantias de Proposta e o mês imediatamente anterior à renovação da referida garantia.
 - 7.7.2** As garantias deverão ser renovadas com o prazo mínimo de 20 (vinte) dias de antecedência em relação ao seu vencimento.
- 7.8** A Garantia da Proposta deverá ser exequível nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial, por parte das Licitantes, das obrigações por elas assumidas em virtude de sua participação na Licitação, inclusive nos casos de descumprimento da obrigação de assinar o Contrato ou não cumprimento das exigências para sua assinatura, mediante notificação, pelo Poder Concedente, às Licitantes inadimplentes, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital ou na legislação aplicável.
- 7.9** A Garantia da Proposta cobrirá os valores eventualmente devidos pelas Licitantes ao Poder Concedente a título de multas, penalidades e indenizações durante a Licitação e até a data de assinatura do Contrato.
- 7.9.1** Caso o Poder Concedente execute a Garantia da Proposta, conforme previsto no Edital, a Licitante deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, promover a recomposição do valor da Garantia da Proposta, sob pena de inabilitação.

- 7.9.2** A execução da Garantia de Proposta não desobriga a Licitante perante o Poder Concedente em relação a eventuais valores remanescentes.
- 7.10** Até **16 de setembro** de 2010, as Licitantes poderão encaminhar as Garantias de Proposta à BM&FBOVESPA, para fins de consulta de sua compatibilidade com as exigências deste Edital.
- 7.11** A BM&FBOVESPA prestará esclarecimentos a cada uma das Licitantes a respeito da adequação da respectiva Garantia de Proposta apresentada. Todavia, caberá única e exclusivamente à cada Licitante, a responsabilidade pela adequação de sua Garantia de Proposta conforme as exigências deste Edital.
- 7.12** É vedada qualquer modificação nos termos e condições da Garantia da Proposta após a apresentação ao Poder Concedente.

8 Propostas

8.1 Proposta Econômica Escrita

- 8.1.1** O volume da Proposta Econômica Escrita deverá conter Carta de Apresentação da Proposta Econômica Escrita, devidamente assinada, conforme modelo constante do Anexo 8.1.1.
- 8.1.2** A Proposta Econômica Escrita deverá levar em consideração:
- (i) todos os investimentos, tributos, custos e despesas, incluindo, mas não se limitando às financeiras, necessários para a exploração da Concessão Patrocinada;
 - (ii) os riscos a serem assumidos pela Concessionária em virtude da exploração da Concessão Patrocinada; e
 - (iii) as receitas oriundas do recebimento da Tarifa.
- 8.1.2.1** Excetuam-se do disposto no item 8.1.2 (i) os valores relacionados à cobrança pelo uso dos recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco instituída pela Resolução nº 108, de 13 de abril de 2010, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CNRH, cujo repasse aos usuários será regulamentado pela ANA.

8.2 Proposta Técnica Escrita

- 8.2.1** O volume da Proposta Técnica Escrita deverá conter Carta de Apresentação da Proposta Técnica Escrita, devidamente assinada, conforme modelo constante do Anexo 8.2.1.
- 8.2.2** O critério técnico para o julgamento da Proposta Técnica Escrita é a implementação do projeto de desenvolvimento agrícola na Área Irrigável do Perímetro Pontal mais eficiente, apurado de acordo com o maior percentual (em número de hectares) da Área Irrigável do Perímetro Pontal na qual a Licitante se comprometa a promover a produção agrícola sob o regime de Integração nos termos das Diretrizes e Termo de Referência do Plano de Ocupação.
- 8.2.3** A Proposta Técnica Escrita deverá levar em consideração:

- (i) todos os investimentos, tributos, custos e despesas, incluindo, mas não se limitando às financeiras, necessários para a exploração da Concessão Patrocinada;
- (ii) os riscos a serem assumidos pela Concessionária em virtude da exploração da Concessão Patrocinada; e
- (iii) as receitas oriundas do recebimento da Tarifa.

8.2.3.1 Excetuam-se do disposto no item 8.2.3 (i) os valores relacionados à cobrança pelo uso dos recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco instituída pela Resolução nº 108, de 13 de abril de 2010, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CNRH, cujo repasse aos usuários será regulamentado pela ANA.

9 Documentos de Habilitação e Plano de Ocupação

9.1 O volume dos Documentos de Habilitação deverá conter os documentos indicados no Anexo 9.1 ao Edital.

9.1.1 O volume dos Documentos de Habilitação deverá conter Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação, devidamente assinada, conforme modelo constante do Anexo 9.1.1.

9.2 O volume do Plano de Ocupação deverá conter os documentos indicados nas Diretrizes e Termo de Referência do Plano de Ocupação (Seção III do Anexo 9.1.1(a) da Minuta do Contrato).

9.2.1 O volume dos Planos de Ocupação deverá conter Carta de Apresentação do Plano de Ocupação, devidamente assinada, conforme modelo constante do Anexo 9.2.1

10 Representantes das Licitantes

10.1 É facultada às Licitantes a nomeação de Representantes Credenciados para representá-las em todas as fases e todos os atos relacionados à Licitação, exceto com relação ao Leilão.

10.2 A inexistência de Representante Credenciado ou sua ausência não inabilita ou desclassifica a licitante, tampouco impede o prosseguimento da Licitação e a apresentação dos recursos cabíveis pela Licitante.

10.3 Os Representantes Credenciados serão os únicos admitidos a intervir na Licitação e a praticar os atos em nome da Licitante durante as Sessões Públicas aqui previstas, bem como as demais etapas da Licitação, não podendo, todavia, representar a Licitante no Leilão.

10.4 Cada Representante Credenciado somente poderá exercer a representação de uma única Licitante.

10.5 A documentação referente à representação das Licitantes, em caso de nomeação de Representante Credenciado, e das Corretoras Credenciadas deverá constar do Volume 1 - Garantia da Proposta e Apresentação da Licitante, observadas as demais formalidades exigidas neste Edital.

10.5.1 Os Representantes Credenciados da Licitante deverão apresentar à CEL, no momento da entrega dos documentos, mas à parte destes, cópia

autenticada dos documentos que comprove seus poderes, nos termos do item 10.6 abaixo, cujos originais ou cópias autenticadas dos originais deverão estar presentes no Volume 1 – Garantia da Proposta e Apresentação da Licitante.

10.6 Representantes Credenciados

- 10.6.1** As Licitantes individuais ou em Consórcio poderão indicar Representantes Credenciados das Licitantes, limitados a 3 (três), por meio de preenchimento de modelo de Carta de Apresentação e Credenciamento constante do Anexo 10.6.1 (a), em caso de Licitante Individual, e Anexo 10.6.1 (b) em caso de Consórcio e deverão comprovar que têm poderes de representação no presente certame.
- 10.6.2** A comprovação de poderes dos Representantes dar-se-á por meio da apresentação de, conforme o caso:
- (i) no caso de empresas brasileiras, instrumento de procuração que comprove poderes para praticar, em nome da Licitante, todos os atos referentes à Licitação, nos moldes do modelo constante do Anexo 10.6.2(a) do Edital, acompanhado dos documentos que comprovem os poderes do(s) outorgante(s) (conforme última alteração arquivada no registro empresarial ou cartório competente);
 - (ii) no caso de consórcio, o instrumento de procuração mencionado no subitem 10.6.2 (i) acima deverá ser outorgado pela empresa líder e será acompanhado de (a) procurações dos consorciados à empresa líder; e (b) documentos que comprovem os poderes dos outorgantes (conforme última alteração arquivada no registro empresarial ou cartório competente); e
 - (iii) no caso de empresa estrangeira, instrumento de procuração outorgado a representante legal domiciliado e residente no Brasil, que comprove poderes para praticar, em nome da Licitante, todos os atos referentes à Licitação e com poderes expressos para receber citação e representar a Licitante administrativa e judicialmente, bem como fazer acordos e renunciar a direitos, nos moldes do modelo do Anexo 10.6.2(b) ao Edital, acompanhado de documentos que comprovem os poderes dos outorgantes (conforme última alteração arquivada no registro empresarial ou cartório competente, ou exigência equivalente do país de origem), com a(s) assinatura(s) devidamente reconhecida(s) como verdadeira(s) por notário ou outra entidade de acordo com a legislação aplicável aos documentos, que deverá ser reconhecida pela representação consular brasileira mais próxima, se aplicável, devidamente traduzidos ao português por tradutor público juramentado e registrados em cartório de títulos e documentos.

10.7 Corretoras Credenciadas:

- 10.7.1** As Corretoras Credenciadas deverão representar as Licitantes no Leilão, caso ocorra, realizando os Lances por ordem e conta das Licitantes.

- 10.7.2 Cada Corretora Credenciada somente poderá exercer a representação de uma única Licitante.
- 10.7.3 O contrato de intermediação entre a Corretora Credenciada e a Licitante, observado o conteúdo especificado no Manual de Procedimentos do Leilão, deverá ter uma via original apresentada juntamente com os documentos referidos no item 7, acompanhada da comprovação de poderes de seus signatários.
- 10.7.4 A Corretora Credenciada pela Proponente vencedora do Leilão será a responsável por efetuar o pagamento dos emolumentos devidos à BM&FBOVESPA, na forma do item 16.4 do Edital, devendo fazer constar do Volume 1 o compromisso formal em realizar esse pagamento, conforme modelo apresentado no Manual de Procedimentos.

11 CEL

- 11.1 A Licitação será processada e julgada pela CEL, cabendo-lhe conduzir os trabalhos de análise das Garantias das Propostas, das Propostas Econômicas Escritas, das Propostas Técnicas Escritas, dos Documentos de Habilitação e do Plano de Ocupação e julgamento das Propostas Econômicas Escritas.
 - 11.1.1 A CEL poderá solicitar auxílio da Consultoria Jurídica do Ministério da Integração Nacional; da Procuradoria da ANA; da Assessoria Jurídica da CODEVASF e da BM&FBOVESPA, cujos pareceres poderão ser utilizados como fundamentação, na forma do §1º do art. 50 da Lei nº 9.784/1999.
- 11.2 Além das prerrogativas que decorrem implicitamente da sua função legal, a CEL poderá:
 - 11.2.1 solicitar às Licitantes, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados;
 - 11.2.2 adotar critérios e prazos de saneamento de falhas de caráter formal e complementação de insuficiências no curso da Licitação, desde que a Licitante possa satisfazer as exigências dentro do prazo, definido pela CEL, de até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento de notificação neste sentido;
 - 11.2.3 promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da Licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos documentos apresentados pela Licitante;
 - 11.2.4 prorrogar os prazos de que trata o Edital nas Sessões Públicas e também em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior; e
 - 11.2.5 na hipótese de alteração relevante do Edital, alterar (i) a data prevista para entrega da Garantia da Proposta, da Proposta Econômica Escrita, da Proposta Técnica Escrita e dos Documentos de Habilitação; e (ii) a data prevista para a realização do Leilão, prorrogando-se ou reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, conforme determina o § 4º do artigo 21 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 11.3 Qualquer alteração no Edital será publicada no DOU e nos demais meios utilizados para disponibilização da documentação.

- 11.4** A recusa em fornecer esclarecimentos e documentos e em cumprir as exigências solicitadas pela CEL, nos prazos por ela determinados e de acordo com os termos deste Edital, poderá ensejar a inabilitação da Licitante.

12 Sessões Públicas

- 12.1** A Sessão Pública de Recebimento, Abertura e Julgamento das Garantias de Proposta seguirá a ordem das etapas e dos eventos indicados na tabela abaixo:

CRONOGRAMA		
Etapas	Evento	Data
1	Republicação do Edital	4/8/2010
2	Publicação do Manual de Procedimentos	4/8/2010
3	Prazo para solicitação de esclarecimentos ao Edital	Até 8/9/2010
4	Consulta à BM&FBOVESPA, conforme item 7.10 deste Edital, para esclarecimentos sobre adequação da Garantia de Proposta aos termos do Edital.	Até 16/9/2010
5	Recebimento pela CEL de todas as três vias dos Volumes: Volume 1. Garantia da Proposta e Apresentação da Licitante; Volume 2. Proposta Econômica Escrita; Volume 3. Proposta Técnica Escrita; Volume 4. Documentos de Habilitação; e Volume 5. Plano de Ocupação	Sessão Pública de Recebimento, Abertura e Julgamento das Garantias de Proposta 21/9/2010 terça-feira com início às 14h
6	Verificação dos documentos de nomeação dos Representantes Credenciados das licitantes, conforme facultado pelos itens 10.1, 10.5 e 10.5.1 deste Edital.	
7	Oportunidade de rubrica sobre o lacre dos envelopes de todas as vias dos Volumes 1 a 5, por pelo menos um dos Representantes Credenciados de cada uma das Licitantes e pelos Membros da CEL.	
8	Abertura do Volume 1 de todas as Licitantes, com a possibilidade de rubrica de todas as páginas de cada via do Volume 1 por pelo menos um Representante Credenciado de cada Licitante e pelos Membros da CEL.	
9	Divulgação da decisão da CEL sobre a avaliação das Garantias de Proposta, com a relação das Licitantes aptas a participar da Sessão Pública de Abertura das Propostas.	
10	Publicação no DOU, pela CEL, do resultado da avaliação das Garantias de Proposta, com a relação das Licitantes aptas a participar da Sessão Pública de Abertura das Propostas.	A ser determinada
11	Abertura das vias dos Volumes 2 e 3 das Licitantes que tiveram suas Garantias de Proposta aceitas pela CEL.	Sessão Pública de Abertura e Julgamento das Propostas 23/9/2010 quinta-feira às 14h30min
12	Oportunidade de rubrica de todas as vias dos volumes 2 e 3 por pelo menos um dos Representantes Credenciados de cada uma das Licitantes que tiveram suas Garantias de Propostas aceitas pela CEL e pelos Membros da CEL.	
13	Julgamento e classificação das Propostas Econômicas Escritas e Propostas Técnicas Escritas, observando o disposto no item 13 do Edital.	

14	Atendidas as condições do item 13 do Edital, convocação das Proponentes classificadas para a realização do Leilão em viva voz.	A ser determinada
15	Declaração do resultado do julgamento das Propostas Econômicas Escritas e das Propostas Técnicas Escritas ou do Leilão em viva voz.	
16	Publicação no DOU, pela CEL, do resultado do julgamento das Propostas Econômicas escritas e das Propostas Técnicas Escritas ou do Leilão à viva voz, caso tenha ocorrido, em ordem crescente da Média Ponderada.	
17	Notificação das Licitantes acerca da interposição de recursos pelas Licitantes e abertura de prazo para a impugnação aos recursos.	A ser determinada
18	Publicação no DOU da decisão sobre os recursos e impugnações a recursos relativos ao julgamento das Propostas Econômicas Escritas, das Propostas Técnicas Escritas e/ou do Leilão em viva voz.	A ser determinada
19	Abertura dos volumes 4 e 5 apenas da Licitante classificada em primeiro lugar no julgamento das Propostas Econômicas Escritas, das Propostas Técnicas Escritas e/ou do Leilão em viva voz.	Sessão Pública de Abertura dos Documentos de Habilitação e do Plano de Ocupação A ser determinada
20	Rubrica de todas as páginas de cada via dos volumes dos Documentos de Habilitação e do Plano de Ocupação da Licitante classificada em primeiro lugar no julgamento das Propostas Econômicas Escritas, das Propostas Técnicas Escritas e/ou do Leilão em viva voz, conforme disposto no item 14 deste Edital.	
21	Publicação no DOU da decisão da CEL relativa à análise dos Documentos de Habilitação e do Plano de Ocupação.	A ser determinada
22	Notificação das Licitantes acerca da interposição de recursos e abertura de prazo para a impugnação aos recursos.	A ser determinada
23	Publicação no DOU da decisão sobre os recursos e impugnações a recursos relativos à análise dos Documentos de Habilitação e do Plano de Ocupação.	A ser determinada
24	Homologação do resultado do Leilão	A ser determinada
25	Cumprimento das obrigações constantes do item 16.4 do Edital	A ser determinada
26	Assinatura do Contrato de Concessão	Até 45 dias após homologação do resultado do Leilão

- 12.2** As Sessões Públicas poderão ser suspensas pela CEL, devendo a CEL estabelecer as condições para a retomada dos procedimentos.
- 12.3** A CEL poderá, a seu critério, prorrogar o prazo para recebimento dos documentos durante a Sessão Pública de Recebimento, Abertura e Julgamento das Garantias de Proposta, bem como o início da Sessão Pública de Abertura e Julgamento das Propostas e da Sessão Pública de Abertura dos Documentos de Habilitação e do Plano de Ocupação.

13 Julgamento das Propostas e Leilão

- 13.1** Classificação das Propostas Econômicas Escritas, das Propostas Técnicas Escritas e dos Lances.

13.1.1 A CEL desclassificará a Licitante cuja Proposta Econômica Escrita e/ou Proposta Técnica Escrita não atender à totalidade das exigências estabelecidas no Edital.

13.1.2 A apuração das propostas será feita da seguinte forma:

- (i) Proposta Econômica Escrita – respeitado o valor máximo de contraprestação de R\$ 202.310.135,00 (duzentos e dois milhões, trezentos e dez mil, cento e trinta e cinco reais) cada proposta financeira receberá nota conforme a seguinte fórmula:

Pontos gerados pela Proposta Econômica Escrita = $100 \times [1 - (\text{valor da Proposta Econômica} / \text{R\$ } 202.310.135,00)]$

- (a) Será maior a pontuação para as Propostas Econômicas Escritas conforme for menor o valor da contraprestação para a Licitante.

- (ii) Proposta Técnica Escrita - respeitada a área mínima de integração de 1.929 ha da Área Irrigável, cada proposta técnica receberá nota conforme a seguinte fórmula:

Pontos gerados pela Proposta Técnica Escrita = $(\text{proposta da Área Irrigável sob o regime de Integração} / 7.717 \text{ ha}) \times 100$.

- (a) Será maior a pontuação para as Propostas Técnicas Escritas conforme for maior a área de integração proposta pela Licitante.

- (iii) Os pontos obtidos em cada uma das propostas serão combinados por meio de Média Ponderada conforme a fórmula abaixo:

- 13.1.3** A Média Ponderada será calculada nos termos da fórmula abaixo e será calculada com uma casa decimal:

$$V = 0,35 \times C + (0,65 \times A)$$

Sendo:

V: Valor da Média Ponderada;

C: Número de pontos obtidos na Proposta Econômica Escrita;

A: Número de pontos obtidos na Proposta Técnica Escrita.

- 13.1.4 Terão direito de participar do Leilão à viva voz as Licitantes cuja Média Ponderada (V) seja até 20% (vinte por cento) inferior ao número de pontos daquela classificada em primeiro lugar.

13.2 Lances em Viva Voz

- 13.2.1 Os Lances serão oferecidos na ordem inversa de classificação das Médias Ponderadas.
- 13.2.2 Os Lances serão realizados relativamente ao valor da Contraprestação, de modo que os valores que poderão ser objeto de Lances no Leilão serão exclusivamente os valores de Contraprestação.
- 13.2.3 Caso ocorra o Leilão à viva voz, cada participante deverá oferecer um Lance cujo valor de Contraprestação origine uma Média Ponderada mais favorável à União em relação às Médias Ponderadas já calculadas.
- 13.2.4 Cada Lance será reputado como oferta firme e irrevogável, obrigando-se a Licitante a honrá-lo incondicionalmente.
- (i) serão realizadas quantas rodadas de ofertas forem necessárias até que seja declarada a Licitante vencedora;
 - (ii) cada Lance deverá gerar, em relação ao Lance anterior, uma diferença equivalente a, pelo menos, 0,1 (um décimo) de ponto na Média Ponderada superior à proposta melhor classificada; e
 - (iii) o Leilão seguirá as regras previstas neste Edital e, subsidiariamente, o manual de procedimentos para a realização de leilões, a ser confeccionado pela BM&FBOVESPA e divulgado na data especificada no cronograma acima, no Sítio Eletrônico da referida entidade, bem como no Sítio Eletrônico www.integracao.gov.br.

13.3 Do Resultado do Julgamento das Propostas e Leilão

- 13.3.1 A Licitante que tiver a sua proposta classificada em primeiro lugar no Leilão, ou, caso não haja Leilão, a Licitante que tiver a sua proposta classificada em primeiro lugar, se habilitada, será declarada vencedora.
- 13.3.2 É possível o empate no Leilão, no caso de as Licitantes realizarem propostas iguais, e se todas as Licitantes nessa situação resolverem não realizar Lances. Se ocorrer essa situação, a classificação será feita por sorteio, sendo a primeira Licitante sorteada a melhor classificada.

14 Análise dos Documentos de Habilitação e do Plano de Ocupação e Realização de Novo Leilão

- 14.1 A CEL abrirá os volumes dos Documentos de Habilitação e do Plano de Ocupação apenas da Licitante que se classificar em primeiro lugar no procedimento de

juízo das Propostas Econômicas Escritas, das Propostas Técnicas Escritas e no Leilão, caso este tenha ocorrido.

- 14.2** Caso os Documentos de Habilitação e o Plano de Ocupação analisados não atendam às exigências do Edital, a CEL inabilitará a Licitante.
- 14.3** Caso a Licitante classificada em primeiro lugar no Leilão seja inabilitada, será publicado aviso no DOU para convocação de nova Sessão Pública de Abertura dos Documentos de Habilitação e do Plano de Ocupação referente à Licitante seguinte na referida ordem de classificação, e assim sucessivamente até que uma Licitante cumpra com todos os requisitos da habilitação e do Plano de Ocupação, caso em que será declarada vencedora.
- 14.4** Caso (i) tenha ocorrido o Leilão e todos os participantes do Leilão tenham sido inabilitados; ou (ii) não tenha ocorrido o Leilão e a Licitante com a proposta classificada em primeiro lugar tenha sido inabilitada, a CEL chamará as demais Licitantes, na ordem de classificação, seguindo o critério previsto no subitem 14.3 acima, para a realização do Leilão.

15 Recursos Administrativos

- 15.1** As Licitantes que participarem da Licitação poderão recorrer ao Poder Concedente da decisão sobre (i) a regularidade da Garantia da Proposta; (ii) o julgamento e classificação das Propostas Econômicas Escritas, das Propostas Técnicas Escritas e do Leilão, após a realização deste; (iii) a análise dos Documentos de Habilitação e do Plano de Ocupação das Licitantes; e (iv) a anulação ou revogação da Licitação, na forma estabelecida pela legislação aplicável.
- 15.2** Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação da correspondente decisão no DOU, salvo no caso do art. 109, §1º, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 15.3** Os recursos somente serão admitidos quando subscritos por representante(s) legal(is), Representantes Credenciados, procurador com poderes específicos ou qualquer pessoa substabelecida em tais poderes específicos, desde que instruídos com demonstração de tais poderes, devendo ser protocolados na sede da Codevasf, identificados como segue:

RECURSO ADMINISTRATIVO

RELATIVO À LICITAÇÃO INTERNACIONAL N° 1/2009 - CONCESSÃO PATROCINADA PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE IRRIGAÇÃO DO PERÍMETRO PONTAL.

At. Sr. Presidente da Comissão Especial de Licitação

- 15.4** Da interposição do recurso serão intimadas as demais Licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 15.5** Para interposição de recurso, as Licitantes poderão ter vista e obter cópia da documentação aberta e rubricada relativa às demais Licitantes em data e horário previsto na publicação da correspondente decisão no DOU.
- 15.5.1** Caso a Licitante tenha vista e/ou obtenha cópia da documentação relativa às demais Licitantes, o prazo referido no item 15.2. ficará suspenso,

retomando-se sua contagem no dia imediatamente seguinte.

16 Homologação, Adjudicação e Assinatura do Contrato

- 16.1** O resultado da Licitação será submetido pela CEL ao Ministro de Estado da Integração Nacional para homologação.
- 16.2** A homologação do resultado da Licitação será encaminhada pelo Ministro de Estado da Integração Nacional, com vistas à edição de decreto do Presidente da República, autorizando a outorga da Concessão Patrocinada à Licitante vencedora.
- 16.3** A divulgação da Licitante vencedora será realizada por meio de aviso a ser publicado no DOU e afixado nos quadros de avisos existentes no Ministério da Integração Nacional.
- 16.4** Em até 45 (quarenta e cinco) dias após a publicação do ato de homologação, mas em qualquer hipótese, antes da assinatura do Contrato, a adjudicatária deverá apresentar ao Poder Concedente:
- (i) a Garantia de Execução do Contrato, nos termos da cláusula 11 do Contrato;
 - (ii) prova de constituição da SPE, nos exatos termos das minutas do estatuto social e da composição acionária da Concessionária apresentadas pela Licitante na fase de habilitação, com a correspondente certidão do registro empresarial competente, bem como o respectivo comprovante de inscrição perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
 - (iii) comprovação de integralização, em moeda corrente nacional, de, no mínimo, R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) do capital social da Concessionária;
 - (iv) apólice de seguro, nos termos da cláusula 35 do Contrato;
 - (v) comprovante de pagamento à *International Finance Corporation* - IFC do valor em reais equivalente a US\$ 800.000,00 (oitocentos mil dólares norte-americanos), conforme cotação do dólar, taxa PTAX 800, opção 5 divulgada pelo Banco Central do Brasil no dia anterior à data do efetivo pagamento, em virtude da realização dos estudos relacionados às atividades integradas na Concessão Patrocinada, conforme autorizado pelo art. 21 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;
 - (vi) comprovante de recolhimento de emolumentos à BM&FBOVESPA, correspondentes a R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), e
 - (vii) descrição da estrutura acionária e de gestão considerada para a SPE, contendo:
 - (a) descrição dos tipos de ações;
 - (b) acionistas e suas respectivas participações por tipo de ação;
 - (c) indicação da composição societária da Concessionária, conforme aplicável, e de suas Controladoras, conforme definido na Minuta do Contrato, até o nível das pessoas físicas;

- (d) acordos de acionistas da SPE, quando aplicável;
 - (e) identificação dos principais administradores, incluindo seus respectivos currículos; e
 - (f) identificação das Partes Relacionadas, conforme definido na Minuta do Contrato.
- 16.4.1** Evidência de vínculo entre o Profissional Qualificado e a Licitante, nos termos do item 11 do Anexo 9.1.
- 16.5** Cumpridas as exigências constantes do subitem anterior, a SPE e seus acionistas serão convocados pelo Poder Concedente para assinar o Contrato, conforme a Minuta do Contrato.
- 16.6** O prazo previsto no subitem 16.4 acima e o prazo para assinatura do Contrato poderão ser prorrogados, por igual período, se solicitado durante o seu transcurso pela Licitante vencedora e desde que decorra de motivo justificado aceito pelo Poder Concedente.
- 16.6.1** Se a SPE, ou qualquer de seus acionistas, regularmente convocados a assinar o Contrato, dentro do prazo de validade de sua Proposta Econômica Escrita, Proposta Técnica Escrita ou Lance, caso tenha havido Leilão, recusar-se a fazê-lo, o Poder Concedente executará, imediatamente, o total da Garantia da Proposta apresentada pela Licitante vencedora, não ficando, todavia, a SPE ou qualquer de seus acionistas isentos da obrigação de pagamento de indenização das perdas e danos da Administração Pública, caso o valor da Garantia da Proposta não seja suficiente para o cumprimento de tais pagamentos.
- 16.6.2** Além disso, a recusa em assinar o Contrato, sem justificativa aceita pelo Poder Concedente, dentro do prazo estabelecido, acarretará à adjudicatária individual, ou, no caso de consórcio, a todos os consorciados, as sanções previstas no artigo 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu inciso III, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, ou em seu inciso IV.
- 16.7** Havendo recusa em assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidos, recusa em constituir a Garantia de Execução do Contrato ou ocorrendo o não cumprimento de qualquer das exigências preliminares à sua assinatura, é facultado ao Poder Concedente convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e nos termos do artigo 13 da Lei nº 11.079/2004, para fazê-lo ou revogar a Licitação, sem prejuízo das sanções administrativas e civis cabíveis.
- 16.7.1** A Licitante remanescente melhor classificada será notificada a se manifestar em 60 (sessenta) dias após o recebimento de notificação, sendo que ausência de manifestação expressa e tempestiva acarretará as conseqüências dos itens 16.6.1 e 16.6.2.
- 16.8** Sem prejuízo do disposto no subitem anterior, a Licitação somente poderá ser revogada pelo Ministro de Estado da Integração Nacional, mediante proposta da CEL, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal revogação.

- 16.9** O Ministro de Estado da Integração Nacional, de ofício ou por provocação de terceiros, ouvida a CEL, deverá anular a Licitação se verificada qualquer ilegalidade que não possa ser sanada, mediante parecer devidamente fundamentado.
- 16.10** A nulidade da Licitação implica a nulidade do Contrato, não gerando obrigação de indenizar por parte do Poder Concedente, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 16.11** O Poder Concedente poderá, a qualquer tempo, adiar as etapas da Licitação, nos termos da legislação aplicável, sem que caiba às Licitantes direito a indenização ou reembolso de despesas a qualquer título.
- 16.12** Na hipótese de o Poder Concedente vir a tomar conhecimento após a fase de habilitação de que qualquer documento de habilitação apresentado por uma Licitante era falso ou inválido à época da apresentação dos documentos de habilitação, poderá inabilitá-la, sem que a esta caiba direito a indenização ou a reembolso de despesas a qualquer título, sem prejuízo de indenização ao Poder Concedente.
- 16.13** A Licitante obriga-se a comunicar ao Poder Concedente, a qualquer tempo, qualquer fato ou circunstância superveniente que seja impeditivo das condições de habilitação ou qualificação, imediatamente após sua ocorrência.
- 16.14** Serão inutilizadas todas as vias dos volumes das Garantias de Proposta e Apresentação da Licitante, dos Documentos de Habilitação, das Propostas Econômicas Escritas e das Propostas Técnicas Escritas que não forem retiradas na sede da Codevasf, pelas Licitantes no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Contrato.
- 17 Obras e Serviços da Concessão**
- 17.1** A Concessionária deverá explorar a Concessão Patrocinada de acordo com as disposições do Contrato atendendo integralmente às Diretrizes Técnicas Mínimas e às Diretrizes e Termo de Referência do Plano de Ocupação.
- 17.2** A Concessionária obrigará-se a realizar: (i) as obras de caráter obrigatório indicadas no Anexo 9.1.1(b) da Minuta do Contrato; e (ii) as obras não classificadas como obrigatórias no Anexo 9.1.1(b) da Minuta do Contrato apenas quando necessárias ao cumprimento das Diretrizes Técnicas Mínimas e do disposto nas Diretrizes e Termo de Referência do Plano de Ocupação.
- 17.3** Todas as soluções e métodos utilizados no Anexo 9.1.1(a) e Anexo 9.1.1(b) da Minuta do Contrato para execução das obras (classificadas como obrigatórias ou não), e serviços serão meramente indicativos, cabendo à Concessionária a escolha daqueles que julgar mais adequados, desde que assegure o cumprimento das Diretrizes Técnicas Mínimas e do disposto nas Diretrizes e Termo de Referência do Plano de Ocupação.
- 17.4** Cabe à Licitante, com base em seus próprios critérios de dimensionamento, a responsabilidade exclusiva na determinação dos quantitativos para execução das obras e serviços previstos no Anexo 9.1.1(b) da Minuta do Contrato.

Parte VI – A Concessionária

18 Concessionária

- 18.1** A Concessionária será uma SPE, na forma de sociedade por ações, constituída de acordo com a lei brasileira, com a finalidade exclusiva de explorar o objeto da Concessão Patrocinada.
- 18.2** O estatuto social e a composição acionária da Concessionária serão aqueles cujas minutas foram apresentadas na fase de habilitação.
- 18.3** O capital social inicial subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, da Concessionária na data da assinatura do Contrato será de, no mínimo, R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais).
- 18.3.1** A Concessionária não poderá, durante o Prazo do Contrato, reduzir o seu capital em montante superior a 1/3 (um terço) do valor do capital social subscrito e integralizado, sem a prévia e expressa autorização do Poder Concedente.
- 18.3.2** Para os fins deste subitem 18.3, o exercício social da Concessionária e o exercício financeiro do Contrato coincidirão com o ano civil.
- 18.4** A participação de capitais não nacionais na Concessionária obedecerá à legislação brasileira em vigor.
- 18.5** A Concessionária poderá oferecer em garantia os direitos emergentes da Concessão Patrocinada para a obtenção de financiamentos relacionados a investimentos de interesse dos serviços objeto da Concessão Patrocinada, desde que não comprometa a sua continuidade e adequada prestação do serviço, o que deverá ser devidamente comprovado perante a ANA.
- 18.6** A titularidade do controle efetivo da Concessionária deverá ser exercida, em caráter permanente e durante todo o Prazo do Contrato, exclusivamente pela Licitante vencedora, ressalvada a transferência de controle previamente autorizada pelo Poder Concedente.
- 18.6.1** Sem prejuízo de regulamentação do Poder Concedente, entende-se por controle efetivo o poder de dirigir, de forma direta ou indireta, interna ou externa, de fato ou de direito, individualmente ou por acordo, as atividades sociais ou o funcionamento da Concessionária.
- 18.7** Se houver perdas que reduzam o patrimônio líquido da Concessionária a um valor inferior à terça parte do capital social, este deverá ser imediatamente aumentado até o valor equivalente, no mínimo, à terça parte do capital social.
- 18.8** A Concessionária estará sempre vinculada ao disposto no Contrato, no Edital, na documentação por ela apresentada e aos respectivos documentos contratuais, bem como à legislação e regulamentação brasileiras, em tudo relacionado à exploração da Concessão Patrocinada.

Parte VII – Minuta do Contrato

Parte VIII – Anexos

Constituem parte integrante do Edital os seguintes Anexos:

- **Anexo 3.1:** Modelo de solicitação de esclarecimentos
- **Anexo 7.3.1(a):** Modelo de seguro-garantia
- **Anexo 7.3.1(b):** Modelo de fiança bancária
- **Anexo 8.1.1:** Modelo de carta de apresentação da Proposta Econômica Escrita
- **Anexo 8.2.1:** Modelo de carta de apresentação da Proposta Técnica Escrita
- **Anexo 9.1:** Documentos de Habilitação
- **Anexo 9.1.1:** Modelo de carta de apresentação dos Documentos de Habilitação
- **Anexo 9.1.2:** Modelo de declaração de compromisso de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal
- **Anexo 9.1.3:** Modelo de declaração de que a Licitante não se encontra em processo de falência, autofalência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, insolvência, administração especial temporária, intervenção do órgão fiscalizador competente.
- **Anexo 9.1.4:** Modelo de carta de declaração de ausência de impedimento para participação da licitação
- **Anexo 9.1.5:** Modelo de carta de declaração de capacidade financeira
- **Anexo 9.1.6:** Modelo de declaração de submissão à legislação da República Federativa do Brasil e de renúncia a qualquer reclamação por via diplomática
- **Anexo 9.1.7:** Modelo de declaração de elaboração independente de proposta
- **Anexo 9.2.1:** Modelo de Carta de Apresentação do Plano de Ocupação
- **Anexo 10.6.2(a):** Modelo de procuração
- **Anexo 10.6.2(b):** Modelo de procuração (Licitante estrangeira)
- **Anexo 10.6.1(a):** Carta de Apresentação e Credenciamento
- **Anexo 10.6.1(b):** Carta de Apresentação e Credenciamento

Anexo 3.1
Solicitação de Esclarecimentos

[local], [●] de [●] de 200[●]

À Comissão Especial de Licitação

SGAN - Quadra 601 - Conjunto I

Edifício Dep. Manoel Novaes 301

70830-901 – Brasília - DF

Ref.: Edital de Licitação Internacional nº. 1/2009 - Solicitação de Esclarecimentos

Prezados Senhores,

[Licitante], por seu(s) representante(s) legal(is), apresenta a seguinte solicitação de esclarecimentos relativa ao Edital.

Número da questão formulada	Item do Edital	Esclarecimento solicitado
1	Inserir item do Edital ao qual se refere o esclarecimento solicitado	Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta
2	Inserir item do Edital ao qual se refere o esclarecimento solicitado	Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta
3	Inserir item do Edital ao qual se refere o esclarecimento solicitado	Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta
N	Inserir item do Edital ao qual se refere o esclarecimento solicitado	Escrever de forma clara o pedido de esclarecimento desejado em forma de pergunta

Atenciosamente,

[Licitante]

Responsável para contato: [●]

Telefone: [●]

Endereço eletrônico: [●]

Anexo 7.3.1(a) **Seguro-Garantia**

Termos e Condições Mínimas do Seguro-Garantia

1 Tomador

1.1 Licitante.

2 Segurado

2.1 Poder Concedente.

3 Objeto do Seguro

3.1 Garantir a indenização, no montante de R\$4.427.561,46 (quatro milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e seis centavos), no caso de a Licitante descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes da lei ou do Edital, incluindo a recusa em assinar o Contrato de Concessão Patrocinada ou o não cumprimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e no prazo estabelecidos no Edital.

3.2 O montante de indenização acima exposto deverá ser monetariamente reajustado pelo IPCA caso haja renovação do Seguro-Garantia.

4 Instrumento

4.1 Apólice de Seguro-Garantia emitida por seguradora devidamente constituída e autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, observando os termos dos atos normativos da SUSEP aplicáveis a seguros-garantia.

5 Prazo

5.1 A Apólice de Seguro-Garantia deverá ter prazo mínimo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de início da Sessão Pública de Recebimento, Abertura e Julgamento das Garantias de Proposta, renováveis nas hipóteses previstas no Edital de Licitação Internacional nº.1/2009.

6 Disposições Adicionais

6.1 A Apólice de Seguro-Garantia deverá conter as seguintes disposições adicionais:

- (i) declaração da Seguradora de que conhece e aceita os termos e condições do Edital de Licitação Internacional nº.1/2009;
- (ii) declaração da seguradora de que efetuará o pagamento dos montantes aqui previstos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega de todos os documentos relacionados pela Seguradora como necessários à caracterização e à regulação do sinistro;
- (iii) confirmado o descumprimento pelo Tomador das obrigações cobertas pela Apólice de Seguro-Garantia, o Segurado terá direito de exigir da Seguradora a indenização devida, quando resultar infrutífera a notificação feita ao Tomador, não sendo necessária qualquer outra formalidade; e

(iv) as questões judiciais que se apresentem, entre seguradora e segurado, serão resolvidas na jurisdição de domicílio do Segurado.

7 Os termos que não tenham sido expressamente definidos neste Anexo terão os significados a eles atribuídos no Edital.

Anexo 7.3.1(b)
Modelo de Fiança Bancária

[local], [●] de [●] de 200[●]

Ao

Ministério da Integração Nacional

Ref.: Carta de Fiança Bancária n°. [●] ("**Carta de Fiança**")

R\$4.427.561,46 (quatro milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e seis centavos)

- 1 Pela presente Carta de Fiança, o Banco [●], com sede em [●], inscrito no CNPJ sob n°. [●] ("**Banco Fiador**"), diretamente por si e por seus eventuais sucessores, obriga-se perante o Poder Concedente como fiador solidário e principal pagador da [●], com sede em [●], inscrita no CNPJ sob n°. [●] ("**Afiançada**"), com expressa renúncia dos direitos previstos nos artigos n°.s 827, 835, 837, 838 e 839 da Lei n°. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), pelo fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Afiançada no procedimento licitatório descrito no Edital de Licitação Internacional n°. 1/2009, cujos termos, cláusulas e condições o Banco Fiador declara expressamente conhecer e aceitar.
- 2 Em consequência desta Carta de Fiança, obriga-se o Banco Fiador a pagar ao Poder Concedente, no caso de descumprimento pela Afiançada de quaisquer de suas obrigações decorrentes do referido certame licitatório ou da lei, incluindo a recusa em assinar o Contrato de Concessão Patrocinada ou o não atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e prazos estabelecidos no Edital, o valor total de R\$ 4.427.561,46 (quatro milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e seis centavos) ("**Fiança**").
- 3 Obriga-se, ainda, o Banco Fiador, dentro do limite do valor referido na cláusula 2 acima, pelos prejuízos causados pela Afiançada, incluindo, mas não se limitando a multas aplicadas pelo Poder Concedente relacionadas ao certame licitatório, comprometendo-se a efetuar os pagamentos oriundos destes prejuízos quando lhe forem exigidos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento, pelo Banco Fiador, da notificação escrita encaminhada pelo Poder Concedente.
- 4 Todos os pagamentos devidos nos termos desta Fiança deverão ser efetuados livres de qualquer imposto. Caso qualquer pagamento de imposto relativo aos pagamentos devidos nesta Fiança seja exigido por lei, o Banco Fiador deverá pagar tais valores adicionais relativos aos impostos, de modo que o valor líquido recebido pelo Poder Concedente seja igual ao valor que seria recebido sem o acréscimo de tais impostos.
- 5 O Banco Fiador não alegará nenhuma objeção ou oposição da Afiançada ou por ela invocada para o fim de se escusar do cumprimento da obrigação assumida perante o Poder Concedente nos termos desta Carta de Fiança.

- 6** Na hipótese do Poder Concedente ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente Carta de Fiança, fica o Banco Fiador obrigado ao pagamento das despesas judiciais ou extrajudiciais.
- 7** A Fiança vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de início da Sessão Pública de Recebimento, Abertura e Julgamento das Garantias de Proposta, conforme as condições mencionadas no item 6 do Edital de Licitação Internacional n°. 1/2009.
- 8** Declara o Banco Fiador que:
 - 8.1** a presente Carta de Fiança está devidamente contabilizada, observando integralmente os regulamentos do Banco Central do Brasil atualmente em vigor, além de atender aos preceitos da Legislação Bancária aplicável;
 - 8.2** os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a Fiança em seu nome e em sua responsabilidade; e
 - 8.3** seu capital social é de R\$ [●] (●), estando autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Cartas de Fiança, e que o valor da presente Carta de Fiança, no montante de R\$ 4.427.561,46 (quatro milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e seis centavos), encontra-se dentro dos limites que lhe são autorizados pelo Banco Central do Brasil.
- 9** Os termos que não tenham sido expressamente definidos nesta Carta de Fiança terão os significados a eles atribuídos no Edital de Licitação Internacional n°. 1/2009.

[assinatura dos representantes legais com firma reconhecida]

Anexo 8.1.1
Carta de Apresentação da Proposta Econômica Escrita

[local], [•] de [•] de [•]

Ao

Ministério da Integração Nacional

Ref.: Edital de Licitação Internacional nº. 1/2009 – Proposta Econômica Escrita.

Prezados Senhores,

- 1** Atendendo à convocação de [data] do Ministério de Integração Nacional, apresentamos nossa Proposta Econômica Escrita para execução do objeto da licitação em referência.
- 2** Propomos, como contraprestação a ser paga pela Administração Pública, para a exploração da Concessão Patrocinada objeto do presente certame licitatório, o valor total de R\$ [•], na data da apresentação da Proposta Econômica Escrita.
- 3** Declaramos, expressamente, que:
 - 3.1** a presente Proposta Econômica Escrita é válida por 1 (um) ano, contado da data de abertura do volume contendo a presente proposta na Sessão Pública de Abertura e Julgamento das Propostas;
 - 3.2** concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação estabelecidas no Edital em referência;
 - 3.3** confirmamos que temos pleno conhecimento da área licitada e das condições de execução dos trabalhos;
 - 3.4** assumimos, desde já, a integral responsabilidade pela realização dos trabalhos em conformidade com as Diretrizes Técnicas Mínimas e com as Diretrizes e Termo de Referência do Plano de Ocupação exigidos pelo Contrato, pelos regulamentos do Ministério da Integração Nacional e da Agência Nacional de Águas e por outros diplomas legais aplicáveis;
 - 3.5** cumprimos integralmente todas as obrigações e requisitos contidos no Edital em referência; e
 - 3.6** os termos iniciados em letras maiúsculas utilizados nesta carta e não definidos de modo diverso nesta terão os mesmos significados a estes atribuídos no Edital de Licitação Internacional nº. 1/2009.

Atenciosamente,

[Licitante]

[representante legal]

Anexo 8.2.1
Carta de Apresentação da Proposta Técnica Escrita

[local], [•] de [•] de [•]

Ao

Ministério da Integração Nacional

Ref.: Edital de Licitação Internacional nº. 1/2009 – Proposta Técnica Escrita.

Prezados Senhores,

- 1** Atendendo à convocação de [data] do Ministério da Integração Nacional, apresentamos nossa Proposta Técnica Escrita para execução do objeto da licitação em referência.
- 2** Propomos promover a produção agrícola do Perímetro Pontal sob o regime de Integração, nos termos das Diretrizes e Termo de Referência do Plano de Ocupação, em [•] hectares das Áreas Irrigáveis.
- 3** Declaramos, expressamente, que:
 - 3.1** a presente Proposta Técnica Escrita é válida por 1 (um) ano, contado da data de abertura do volume contendo a presente proposta na Sessão Pública de Abertura e Julgamento das Propostas;
 - 3.2** concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação estabelecidas no Edital em referência;
 - 3.3** confirmamos que temos pleno conhecimento da área licitada e das condições de execução dos trabalhos;
 - 3.4** assumimos, desde já, a integral responsabilidade pela realização dos trabalhos em conformidade com as Diretrizes Técnicas Mínimas e com as Diretrizes e Termo de Referência do Plano de Ocupação exigidos pelo Contrato, pelos regulamentos do Ministério da Integração Nacional e da Agência Nacional de Águas e por outros diplomas legais aplicáveis;
 - 3.5** cumprimos integralmente todas as obrigações e requisitos contidos no Edital em referência; e
 - 3.6** os termos iniciados em letras maiúsculas utilizados nesta carta e não definidos de modo diverso nesta terão os mesmos significados a estes atribuídos no Edital de Licitação Internacional nº. 1/2009.

Atenciosamente,

[Licitante]

[representante legal]

Anexo 9.1
Documentos de Habilitação
Licitante Individual - Habilitação Jurídica

- 1 O volume dos Documentos de Habilitação deverá ser iniciado com carta de apresentação, devidamente assinada, conforme modelo constante do Anexo 9.1.1 ao Edital
- 2 A Licitante deverá apresentar os seguintes documentos para sua habilitação jurídica:

I - Documentos relativos à habilitação jurídica	
Nº	Documento
1	Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social, conforme o caso, da Licitante pessoa jurídica, conforme última alteração arquivada no registro empresarial ou cartório competente. Caso a última alteração do contrato social/estatuto social não consolide as disposições do contrato social/estatuto social, deverão também ser apresentadas as alterações anteriores que contenham tais disposições.
2	Prova de eleição dos administradores em exercício da Licitante pessoa jurídica, devidamente arquivada no registro empresarial ou cartório competente.
3	Certidão atualizada da Licitante pessoa jurídica expedida pelo registro empresarial ou cartório competente.
4	Eventuais autorizações societárias e/ou demais autorizações dos órgãos internos necessárias nos termos do estatuto ou contrato social da Licitante pessoa jurídica para participação na Licitação.

- 3 Quando a Licitante se tratar de entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar para sua habilitação jurídica, adicionalmente aos documentos equivalentes à documentação prevista na tabela I acima, os seguintes documentos:

II - Documentos adicionais relativos à habilitação jurídica de entidade aberta ou fechada de previdência complementar	
Nº	Documento
5	Comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente.
6	No caso da entidade fechada de previdência complementar, convênio de adesão celebrado entre o patrocinador ou instituidor e a entidade, devidamente aprovado pelo órgão fiscalizador.

- 4 Quando a Licitante se tratar de instituição financeira, deverá apresentar para sua habilitação jurídica, adicionalmente à documentação prevista na tabela I acima, o seguinte documento:

III - Documento adicional relativo à habilitação jurídica de instituição financeira	
N°	Documento
7	Comprovação de que está autorizada a funcionar como instituição financeira pelo Banco Central do Brasil.

- 5 Quando a Licitante se tratar de fundo de investimento, deverá apresentar para sua habilitação jurídica apenas os seguintes documentos:

IV - Documentos relativos à habilitação jurídica de fundo de investimento	
N°	Documento
8	Ato constitutivo com última alteração arquivada perante órgão competente.
9	Prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício.
10	Comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários.
11	Regulamento do fundo de investimento (e suas posteriores alterações, se houver), contendo as seguintes informações: <ul style="list-style-type: none">(i) qualificação do fundo;(ii) qualificação do administrador e gestor, se houver;(iii) qualificação do custodiante;(iv) espécie do fundo, se aberto ou fechado;(v) prazo de duração, se determinado ou indeterminado;(vi) política de investimento, de forma a caracterizar a classe do fundo;(vii) taxa de administração, fixa e expressa em percentual anual do patrimônio líquido (base 252 dias úteis);(viii) taxas de performance, de ingresso e de saída;(ix) demais despesas do fundo;(x) condições para a aplicação e resgate de cotas;(xi) distribuição de resultados;(xii) público alvo;(xiii) referência ao estabelecimento de intervalo para a atualização do valor da cota, quando for o caso;

IV - Documentos relativos à habilitação jurídica de fundo de investimento

- (xiv) exercício social do fundo;
- (xv) política de divulgação de informações a interessados, inclusive as relativas à composição de carteira; e,
- (xvi) política relativa ao exercício de direito do voto do fundo, pelo administrador ou por seus representantes legalmente constituídos, em assembleias gerais das companhias nas quais o fundo detenha participação.

12 Comprovante de registro do regulamento do fundo de investimento perante o Registro de Títulos e Documentos competente.

13 Prospecto do fundo de investimento apresentado à Comissão de Valores Mobiliários, contendo as seguintes informações:

- (i) nome do fundo;
- (ii) qualificação do administrador e gestor, se houver;
- (iii) qualificação das instituições responsáveis pela distribuição;
- (iv) política de investimento, público alvo e principais características do fundo;
- (v) mercado onde as cotas do fundo são negociadas;
- (vi) condições de subscrição e integralização; e
- (vii) data do início e encerramento da distribuição.

14 Relação dos cotistas do fundo de investimento.

15 Comprovação de que o fundo de investimento encontra-se devidamente autorizado a participar da Licitação e que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da Licitação, assumindo em nome do fundo de investimentos todas as obrigações e direitos que decorrem da Licitação.

16 Comprovante de habilitação do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento perante a Comissão de Valores Mobiliários.

Licitante Individual - Qualificação econômico-financeira

- 6 A Licitante deverá apresentar, para a comprovação da sua qualificação econômico-financeira, os seguintes documentos:

V - Documentos relativos à qualificação econômico-financeira	
Nº	Documento
17	Certidão negativa de pedido de falência, autofalência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor judicial (varas cíveis) da comarca do Município onde a empresa for sediada, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da Sessão Pública de Recebimento, Abertura e Julgamento das Garantias de Proposta. Em se tratando de sociedade não empresária ou outra forma de pessoa jurídica, certidão negativa expedida pelo distribuidor judicial das varas cíveis em geral (processo de execução) da comarca do Município onde o ente está sediado, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da Sessão Pública de Recebimento, Abertura e Julgamento das Garantias de Proposta.
18	Certidão de objeto e pé, caso haja qualquer ação judicial distribuída, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da Sessão Pública de Recebimento, Abertura e Julgamento das Garantias de Proposta.
19	Balço patrimonial e respectivo demonstrativo de resultados devidamente aprovados pela assembléia geral ou pelos quotistas, conforme o caso, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2009, apresentados na forma da lei, vedada a apresentação de balancetes ou balanços provisórios. Esses documentos deverão ser apresentados de acordo com as normas de contabilidade brasileiras, acompanhados da correspondente tradução de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos internacionalmente ("Internacional Gaap"), a fim de possibilitar a comparação das informações apresentadas por todas as Licitantes. As demonstrações financeiras apresentadas deverão ser auditadas por auditores independentes de primeira linha.
20	Comprovação do valor do patrimônio líquido da Licitante de, no mínimo, [R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais)], com base nos princípios contábeis aceitos no Brasil.

Licitante Individual - Regularidade Fiscal

- 7 A Licitante deverá apresentar, para a comprovação da sua regularidade fiscal, os seguintes documentos:

VI - Documentos relativos à regularidade fiscal	
Nº	Documento
21	Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ, nos moldes da Instrução Normativa nº 568/05 da Receita Federal do Brasil – RFB.
22	Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que esteja dentro do prazo de validade nele atestado.
23	<p>Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, por meio da apresentação das seguintes certidões:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), relativamente aos tributos administrados pela RFB e à dívida ativa da União administrada pela PGFN; e✓ Certidão específica emitida pela RFB, relativamente às contribuições sociais previstas no artigo 11, parágrafo único, alíneas "a", "b" e "c" da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas, até 14 de agosto de 2005, em dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. <p>Em substituição às certidões especificadas neste item, a Licitante poderá apresentar a Certidão Negativa de Débito - CND da RFB, da dívida ativa da União e do INSS, porventura válidas na Sessão Pública de Recebimento, Abertura e Julgamento das Garantias de Proposta.</p>
24	Prova de regularidade fiscal perante as fazendas estadual e municipal (esta referente ao ISSQN) todas do domicílio ou sede da Licitante, datada de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da Sessão Pública de Recebimento, Abertura e Julgamento das Garantias de Proposta.

- 8 Caso alguma certidão apresentada em conformidade com os itens da tabela VI acima seja positiva, ou nela não esteja consignada a situação atualizada do(s) débito(s), deverá ser apresentada prova de quitação e/ou certidões que apontem a situação atualizada das ações judiciais e/ou dos procedimentos administrativos arrolados, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da Sessão Pública de Recebimento, Abertura e Julgamento das Garantias de Proposta.
- 9 Não serão aceitos comprovantes de solicitação de certidões. As certidões que não consignarem seu prazo de validade serão aceitas se tiverem sido emitidas até 60 (sessenta) dias antes da Sessão Pública de Recebimento, Abertura e Julgamento das Garantias de Proposta.

Licitante Individual - Qualificação Técnica

- 10 A Licitante deverá apresentar, para a comprovação da sua qualificação técnica, os seguintes documentos:

VII - Documentos relativos à qualificação técnica	
N°	Documento
25	Indicação do(s) nome(s) do(s) Profissional(is) Qualificado(s), observado o disposto no item 11 abaixo, e comprovação de seu(s) registro(s) ou inscrição(ões) na(s) respectiva(s) entidade(s) profissional(is) competente(s).
26	Relativamente ao(s) Profissional(is) Qualificado(s) indicado(s) pela Licitante, atestado(s) de responsabilidade técnica, emitido(s) por entidades públicas ou particulares, devidamente certificado(s) pelo(s) conselho(s) que regulamenta(em) o exercício da(s) respectiva(s) profissão(ões), de execução, coordenação, gerência ou supervisão de sistemas de irrigação. Deverá ser apresentado, igualmente, comprovante de que o Profissional(is) Qualificado(s) indicado(s) pela Licitante tenha experiência na implementação de projetos de desenvolvimento agrícola. <ul style="list-style-type: none">• Os atestados somente serão aceitos se o(s) Profissional(is) Qualificado(s) possuir(em) vínculo com a Licitante na data da Sessão Pública de Recebimento, Abertura e Julgamento das Garantias de Proposta, nos termos do item 11 abaixo.
27	Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos Profissionais Qualificados relativos aos serviços enumerados acima.

- 11 Os Profissionais Qualificados deverão possuir vínculo com a Licitante na data da Sessão Pública de Recebimento, Abertura, e Julgamento das Garantias de Proposta.

- 11.1. O Profissional Qualificado poderá estar vinculado à Licitante:

- (i) por relação de emprego ou como administrador;
- (ii) por contrato de assistência técnica, diretamente ou por meio de empresa da qual ele seja empregado ou administrador; ou
- (iii) por carta ou contrato de intenção assinado entre a Licitante e o Profissional Qualificado indicando que, em caso de êxito da Licitante no Leilão, se este ocorrer, o Profissional Qualificado assumirá a obrigação de participar da Concessão Patrocinada por meio de uma das duas formas indicadas nos itens (i) e (ii) acima.

- 11.2 Para comprovar a relação de emprego, as Licitantes deverão apresentar a Ficha de Registro de Empregados – FRE e a Carteira de Trabalho, devidamente atualizados.

- 11.3 Para comprovar a investidura em cargo de administração, as Licitantes deverão apresentar prova de eleição dos administradores em exercício devidamente arquivada no registro empresarial ou cartório competente.

- 11.4 Para comprovar a existência do contrato de assistência técnica, a Licitante deverá apresentar instrumento de compromisso de assistência técnica, com firma

reconhecida, pelo qual o Profissional Qualificado deverá se comprometer a prestar à Licitante a assistência técnica necessária à execução do Contrato.

11.5 É vedada, sob pena de inabilitação das Licitantes, a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma Licitante.

12 Os atestados referidos no documento nº 26 da tabela VII acima deverão ser apresentados em via original ou cópia autenticada, bem como conter as seguintes informações:

12.1 objeto;

12.2 características das atividades e serviços desenvolvidos;

12.3 valor total do projeto/empreendimento;

12.4 datas de início e de término da realização das atividades e serviços;

12.5 local da realização das atividades e serviços;

12.6 razão social do emitente;

12.7 nome e identificação do signatário; e

12.8 quando o atestado tiver sido emitido em nome do consórcio, datas de início e término da participação da empresa a qual estava vinculado o Profissional Qualificado no consórcio e descrição das atividades exercidas pela empresa no consórcio.

Licitante Individual – Outros Documentos

13 A Licitante deverá apresentar, ainda, os seguintes documentos:

VIII - Outros documentos	
N°	Documento
28	Declaração de compromisso de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo 9.1.2 ao Edital.
29	Declaração de que a Licitante não se encontra em processo de falência, autofalência e recuperação judicial ou extrajudicial, não se encontra em processo de liquidação judicial ou extrajudicial, insolvência, administração especial temporária ou intervenção, conforme modelo constante do Anexo 9.1.3 ao Edital.
30	Declaração quanto à inexistência de fato impeditivo em participar da Licitação, conforme modelo constante do Anexo 9.1.4 ao Edital.
31	Declaração de capacidade financeira constante do Anexo 9.1.5 ao Edital. A Licitante deverá declarar que dispõe ou tem capacidade de obter recursos financeiros suficientes para cumprir as obrigações de aporte de recursos próprios e obtenção de recursos de terceiros necessários à consecução do objeto da concessão, inclusive a obrigação de integralização no capital social da SPE no montante de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de Reais) até a data de assinatura do Contrato.
32	Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante do Anexo 9.1.7 ao Edital.
33	<p>Minuta do estatuto social da SPE, que deverá conter disposições que não sejam contrárias ou conflitantes com o disposto no Edital e no Contrato, bem como, entre outras, as disposições abaixo, durante o Prazo do Contrato:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) vedação de alteração do objeto social sem prévia autorização do Poder Concedente; (ii) obrigação de submeter à prévia autorização do Poder Concedente qualquer alteração ao seu estatuto social, incluindo, sem limitação, qualquer alteração na estrutura acionária; (iii) obrigação de submeter à prévia autorização do Poder Concedente quaisquer operações que importem em transferência de controle acionário; (iv) vedação à realização de operações de fusão, associação, incorporação, cisão ou aquisição de pessoa jurídica ou estabelecimento empresarial sem prévia autorização do Poder Concedente; (v) vedação à contratação de empréstimos ou obrigações cujos prazos de amortização excedam o termo final do Contrato; (vi) obrigação de submeter à prévia autorização do Poder Concedente a

VIII - Outros documentos	
	<p>assinatura de qualquer acordo de acionistas (e suas alterações) relativo à SPE;</p> <p>(vii) vedação à Concessionária de: (i) conceder empréstimos, financiamentos e/ou quaisquer outras formas de transferência de recursos para seus acionistas e/ou Afiliadas, ressalvadas as transferências de recursos a título de distribuição de dividendos e/ou pagamento de juros sobre capital próprio, observado o disposto no item “viii” abaixo; e (ii) prestar fiança, aval ou qualquer outra forma de garantia em favor de terceiros.</p> <p>(viii) distribuição de dividendos, juros sobre capital próprio e/ou participações no resultado a administradores no exercício seguinte àquele que tiverem sido concluídos os serviços e obras previstos nas cláusulas [•] e [•] do Anexo 9.1.1.b ao Contrato.</p>
34	Minuta de eventuais acordos entre os futuros acionistas da SPE.
35	Minuta da composição projetada dos órgãos da administração da SPE.
36	Minuta de estrutura organizacional projetada da SPE até o primeiro escalão hierárquico abaixo da diretoria, incluindo, neste nível, obrigatoriamente, a função de ouvidor e a função de atendimento ao usuário, e de áreas técnicas objeto de certidões de capacitação técnica e operacional deste Edital.

13.1 Todas as declarações acima devem ser apresentadas juntamente com documentos que comprovem os poderes dos signatários.

Licitante Estrangeira

- 14** As Licitantes estrangeiras deverão apresentar todos os documentos equivalentes à documentação exigida das Licitantes nacionais e, adicionalmente, os seguintes documentos:

IX - Documentos adicionais relativos à habilitação jurídica das Licitantes estrangeiras	
Nº	Documento
37	Procuração outorgada a representante legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, na forma do art. 32, §4º, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e conforme modelo constante do Anexo 10.6.2(b) ao Edital.
38	Decreto de autorização para a Licitante estrangeira funcionar no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

X - Outros documentos relativos à habilitação das Licitantes estrangeiras	
39	Declaração de submissão à legislação da República Federativa do Brasil e de renúncia a qualquer reclamação por via diplomática, conforme modelo constante do Anexo 9.1.6 ao Edital.

- 14.1** As Licitantes estrangeiras poderão, para fins de sua habilitação, apresentar documentos de suas matrizes ou respectivas filiais brasileiras que sejam equivalentes aos solicitados para habilitação de pessoas jurídicas brasileiras e que cumpram com os requisitos legais no país de constituição da Licitante estrangeira.
- 14.2** Caso a Licitante estrangeira possua filial no país e apresente os documentos de sua matriz, a Licitante estrangeira deverá apresentar, juntamente com tais documentos, uma carta na qual referida matriz se compromete a dar à filial todo o apoio necessário, inclusive financeiro, para fins desta Licitação.
- 15** Em caso de inexistência de documentos equivalentes nos respectivos países de origem aptos ao atendimento das exigências previstas neste Anexo 9.1, ou de documentos para as respectivas filiais brasileiras, as Licitantes estrangeiras deverão apresentar declaração assinalando tal circunstância.
- 16** Os balanços e demonstrativos de resultados apresentados deverão ser levantados em 31 de dezembro de 2008 e aprovados pela administração. Esses documentos deverão ser apresentados de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil, a fim de possibilitar a comparação das informações apresentadas por todas as Licitantes, bem como deverão ser auditados por auditor independente de primeira linha.

Licitante Consórcio

- 17 A Licitante sob a forma de consórcio deverá apresentar todos os documentos previstos nos itens anteriores deste Anexo 9.1 para cada uma das consorciadas, conforme o caso, observado o disposto no subitem 5.4 do Edital.
- 18 Adicionalmente aos documentos previstos nos itens acima, os consórcios deverão apresentar os seguintes documentos:

XI - Documentos adicionais relativos à habilitação jurídica do consórcio	
N°	Documento
40	<p>Termo de constituição de consórcio, devidamente assinado e registrado no Registro Empresarial competente, contendo, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none">(i) denominação do consórcio;(ii) qualificação dos consorciados;(iii) composição do consórcio, respectivas participações dos integrantes e compromisso futuro quanto à participação de cada integrante na SPE;(iv) organização do consórcio;(v) objetivo do consórcio;(vi) indicação da empresa líder que será responsável pelos entendimentos que envolvam o consórcio junto ao Poder Concedente, até a data da assinatura do Contrato;(vii) outorga pelas integrantes do consórcio de poderes expressos irrevogáveis e irretroatáveis para a empresa líder representá-las, em juízo ou fora dele, em todos os atos relativos à Licitação e à assinatura do Contrato, podendo, para tanto concordar com condições, transigir, renunciar a direitos, compromissar-se e assinar quaisquer papéis e documentos; e(viii) obrigação de responder solidariamente, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em todas as questões que concernem à Licitação.
41	<ul style="list-style-type: none">(i) Para fins de aferição do Patrimônio Líquido mínimo exigido, será realizado somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, aferido mediante a aplicação da seguinte fórmula: $PL_{min} = R\\$ 45.000.000,00 \times P_{ind}$ Onde: PL_{min} – Patrimônio Líquido mínimo de cada consorciado P_{ind} – Participação individual do Licitante no Consórcio (%)

Anexo 9.1.1
Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação

[local], [●] de [●] de [●]

Ao

Ministério da Integração Nacional

Ref.: Edital de Licitação Internacional nº 1/2009 – Apresentação da Documentação de Habilitação

Prezados Senhores,

- 1** [Licitante] (“Licitante”), por seu(s) representante(s) legal(is), apresenta anexos os documentos para sua habilitação no certame licitatório em referência, nos termos do subitem 9.1 do Edital em referência, organizados consoante a ordem ali estabelecida, refletida no anexo índice.

- 2** A Licitante declara expressamente que tem pleno conhecimento dos termos do Edital em referência e que os aceita integralmente, em especial, no que tange às faculdades conferidas à CEL de conduzir diligências especiais para verificar a veracidade dos documentos apresentados e buscar quaisquer esclarecimentos necessários para elucidar as informações neles contidas.

- 3** A Licitante declara expressamente que atendeu a todos os requisitos e critérios para habilitação e apresentou os Documentos de Habilitação, conforme definido no Edital de Licitação Internacional nº. 1/2009, de forma correta, e se compromete a mantê-los durante todo processo licitatório e execução contratual.

- 4** A Licitante declara, ainda, que os documentos de habilitação ora apresentados são completos, verdadeiros e corretos em cada detalhe.

[Licitante]
[representante legal]

Anexo 9.1.2
Carta de Declaração de Regularidade ao Artigo 7º, XXXIII,
da Constituição Federal

[local], [•] de [•] de [•]

Ao

Ministério da Integração Nacional

Ref.: Edital de Licitação Internacional nº 1/2009 – Declaração de Regularidade ao Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal

Prezados Senhores,

Em atendimento ao subitem 9.1 do Edital em referência, a [Licitante], por seus representantes infra-assinados, declara, sob as penas da legislação aplicável, por si, por seus sucessores e cessionários, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

[Licitante]

[representante legal]

Anexo 9.1.3
Carta de Declaração de Inexistência de Processo Falimentar

[local], [●] de [●] de [●]

Ao

Ministério da Integração Nacional

Ref.: Edital de Licitação Internacional nº 1/2009 – Declaração de Inexistência de Processo Falimentar

Prezados Senhores,

Em atendimento ao subitem 9.1 do Edital em referência, a [Licitante], por seus representantes infra-assinados, declara, sob as penas da legislação aplicável, por si, por seus sucessores e cessionários, que não se encontra em processo de falência, autofalência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, insolvência, administração especial temporária ou sob intervenção do órgão fiscalizador competente.

[Licitante]

[representante legal]

Anexo 9.1.4
Carta de Declaração de Ausência de Impedimento para
Participação da Licitação

[local], [•] de [•] de [•]

Ao

Ministério da Integração Nacional

Ref.: Edital de Licitação Internacional nº 1/2009 – Declaração de Ausência de Impedimento para Participação da Licitação

Prezados Senhores,

Em atendimento ao subitem 9.1 do Edital em referência, a [Licitante], por seus representantes infra-assinados, declara, sob as penas da legislação aplicável, que não está impedida de participar de licitações públicas.

[Licitante]

[representante legal]

Anexo 9.1.5
Carta de Declaração de Capacidade Financeira

[local], [●] de [●] de [●]

Ao

Ministério da Integração Nacional

Ref.: Edital de Licitação Internacional nº 1/2009 – Declaração de Capacidade Financeira

Prezados Senhores,

Em atendimento ao subitem 9.1 do Edital em referência, a [Licitante], por seus representantes infra-assinados, declara, sob as penas da legislação aplicável, que dispõe ou tem capacidade de obter recursos financeiros suficientes para cumprir as obrigações de aporte de recursos próprios e de terceiros necessários à consecução do objeto da concessão. Declara, além disso, que (i) contratou todos os seguros necessários à consecução do objeto da concessão; e (ii) dispõe ou tem capacidade de obter os recursos para a integralização de R\$ R\$30.000.000,00 (trinta milhões de Reais) no capital social da sociedade de propósito específico (a ser constituída nos termos do referido Edital) antes da assinatura do Contrato de Concessão Patrocinada do Serviço de Irrigação, conforme definido e descrito no Edital em referência.

[Licitante]

[representante legal]

Anexo 9.1.6
Declaração Formal de Expressa Submissão à Legislação Brasileira e de
Renúncia de Reclamação por via Diplomática

[local], [•] de [•] de [•]

Ao

Ministério da Integração Nacional

Ref.: Edital de Licitação Internacional nº 1/2009 – Declaração Formal de Expressa Submissão à Legislação Brasileira e de Renúncia de Reclamação por Via Diplomática

Prezados Senhores,

Em atendimento ao subitem 9.1 do Edital em referência, a [Licitante], por seus representantes infra-assinados, declara, para os devidos fins, sua formal e expressa submissão à legislação brasileira e abdicação integral de reclamar, por quaisquer motivos de fato ou de direito, por via diplomática.

[Licitante]

[representante legal]

Anexo 9.1.7
Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Ao

Ministério da Integração Nacional

Ref.: Edital de Licitação Internacional nº 1/2009 – Declaração de independência de proposta

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante/Consórcio]), para fins do disposto no Edital [COMPLETAR], declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO], por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO] quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da [IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO] antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de [ÓRGÃO LICITANTE] antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

([REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE/CONSÓRCIO NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA])

Anexo 9.2.1
Carta de Apresentação do Plano de Ocupação

[local], [●] de [●] de [●]

Ao

Ministério da Integração Nacional

Ref.: Edital de Licitação Internacional nº 1/2009 – Apresentação do Plano de Ocupação

Prezados Senhores,

- 1** [Licitante] (“Licitante”), por seu(s) representante(s) legal(is), apresenta anexo o Plano de Ocupação relativo ao certame licitatório em referência, nos termos do subitem 9.2 do Edital em referência, elaborado consoante o disposto na Seção III das Diretrizes e Termo de Referência ao Plano de Ocupação.
- 2** A Licitante declara expressamente que tem pleno conhecimento dos termos do Edital em referência e que os aceita integralmente.
- 3** A Licitante declara expressamente que atendeu a todos os requisitos e critérios para a elaboração do Plano de Ocupação anexo, conforme definido no Edital de Licitação Internacional nº: 1/2009 e na Seção III das Diretrizes e Termo de Referência do Plano de Ocupação, de forma correta.
- 4** Os termos iniciados em letra maiúscula e não definidos de modo diverso nesta carta de apresentação do Plano de Ocupação terão os mesmos significados a eles atribuídos no Edital em epígrafe.

[Licitante]
[representante legal]

Anexo 10.6.2(a)

Procuração

Pelo presente instrumento de mandato, **[Licitante]**, [qualificação], doravante denominada "**Outorgante**", nomeia e constitui seus bastantes procuradores, os Srs. [●], [qualificação], para, em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de nomeação, praticar os seguintes atos na República Federativa do Brasil, em Juízo e fora dele:

- (a) representar a Outorgante perante quaisquer entidades, órgãos ou departamentos governamentais, sociedades abertas ou fechadas e quaisquer agências governamentais, incluindo, mas não se limitando ao Ministério da Integração Nacional e à Agência Nacional de Águas, para estabelecer e manter entendimentos com referidas entidades públicas, agências, órgãos ou departamentos, para receber citação e notificação de qualquer natureza, para requerer e/ou promover consultas, para requerer certificados e outros documentos e para praticar os atos necessários durante a realização do certame licitatório descrito no Edital de Licitação Internacional nº. 1 /2009, inclusive para interpor recursos e renunciar ao direito de interpor recursos;
- (b) assumir compromissos e/ou obrigações em nome da Outorgante e de qualquer forma contratar, fazer acordos, dar e receber quitação em nome da Outorgante;
- (c) representar a Outorgante na defesa de seus interesses em Juízo, em qualquer instância e perante qualquer Juízo ou Tribunal, inclusive mediante a contratação de advogados, com poderes especiais para confessar, transigir, desistir, fazer acordos, dar e receber quitação; e
- (d) a seu critério, substabelecer, no todo ou em parte, com reserva de poderes, qualquer dos poderes aqui conferidos, nas condições que julgar ou que julgarem apropriadas.

Esta procuração tem prazo de validade indeterminado.

[local], [●] de [●] de [●]

[Licitante]

[representante legal]

Anexo 10.6.2(b) **Procuração**

Pelo presente instrumento de mandato, **[Licitante]**, [qualificação], doravante denominada "**Outorgante**", nomeia e constitui seus bastantes procuradores, os Srs. [●], [qualificação], para, em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de nomeação, praticar os seguintes atos na República Federativa do Brasil, em Juízo e fora dele:

- (a) representar a Outorgante perante quaisquer entidades, órgãos ou departamentos governamentais, sociedades abertas ou fechadas e quaisquer agências governamentais, incluindo, mas não se limitando ao Ministério da Integração Nacional e à Agência Nacional de Águas, para estabelecer e manter entendimentos com referidas entidades públicas, agências, órgãos ou departamentos, para receber citação e notificação de qualquer natureza, para requerer e/ou promover consultas, para requerer certificados e outros documentos e para praticar os atos necessários durante a realização do certame licitatório descrito no Edital de Licitação Internacional nº. 1 /2009, inclusive para interpor recursos e renunciar ao direito de interpor recursos;
- (b) representar a Outorgante na defesa de seus interesses em Juízo, em qualquer instância e perante qualquer Juízo ou Tribunal, inclusive mediante a contratação de advogados, com poderes especiais para confessar, transigir, desistir, fazer acordos, dar e receber quitação;
- (c) assumir compromissos e/ou obrigações em nome da Outorgante e de qualquer forma contratar, fazer acordos, dar e receber quitação em nome da Outorgante;
- (d) receber citação para ações judiciais; e
- (e) a seu critério, substabelecer, no todo ou em parte, com reserva de poderes, qualquer dos poderes aqui conferidos, nas condições que julgar ou que julgarem apropriadas.

Esta procuração tem prazo de validade indeterminado.

[local], [●] de [●] de [●]

[Licitante]

[representante legal]

Anexo 10.6.1 (a)
Carta de Apresentação e Credenciamento

Prezado(s) Senhor(es):

[LICITANTE], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº [completar], credencia por meio desta junto ao MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL o Sr. [completar], Carteira de Identidade nº [completar], Órgão Expedidor [completar], ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, dar lances, transigir, desistir, assinar atas, documentos e, enfim, praticar todos os demais atos no âmbito da licitação referente ao Edital [completar], nos termos do instrumento anexo.

[LOCAL], [DATA]

[Identificação e assinatura do representante legal]

Anexo 10.6.1 (b)
Carta de Apresentação e Credenciamento

Prezado(s) Senhor(es):

- (i) [IDENTIFICAÇÃO DE CONSORCIADA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº **[completar]**,
- (ii) [IDENTIFICAÇÃO DE CONSORCIADA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº **[completar]**,
- (iii) [COMPLETAR COM A IDENTIDADE DE TODAS AS INTEGRANDES DE CONSÓRCIO],

Integrantes do Consórcio **[completar]**, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de **[completar]**, credencia por meio desta junto ao MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL o Sr. **[completar]**, Carteira de Identidade nº **[completar]**, Órgão Expedidor **[completar]**, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, dar lances, transigir, desistir, assinar atas, documentos e, enfim, praticar todos os demais atos no âmbito da licitação referente ao Edital de Licitação Internacional nº 1/2009, nos termos do instrumento anexo.

[LOCAL], [DATA]

[Identificação e assinatura do representante legal]